ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação e tem como finalidade compreender a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, avaliar as formas possíveis de atendê-la e verificar a viabilidade da solução antes da elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A necessidade identificada envolve duas frentes da assistência municipal: a cobertura complementar dos serviços médicos de urgência e emergência e a ampliação da oferta de atendimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na UPA 24h e no Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, é necessário manter cobertura médica compatível com o funcionamento contínuo das unidades e com a demanda apresentada, inclusive nos períodos de maior movimento. O quadro próprio participa dessa cobertura, mas não é suficiente para suprir sozinho todas as necessidades do serviço. Na atenção especializada, permanecem usuários aguardando atendimento, ao mesmo tempo em que o Município encontra dificuldade para disponibilizar profissionais de determinadas especialidades pelos meios atualmente utilizados.

A contratação em estudo terá caráter complementar. Não se pretende substituir médicos efetivos, profissionais temporários ou serviços já contratados, mas acrescentar uma alternativa para atender às necessidades que não estejam sendo suficientemente absorvidas pela capacidade existente na rede.

A solução será estruturada pela prestação de serviços médicos por hora efetivamente executada. Para a urgência e emergência, serão disponibilizadas horas de Clínico Geral destinadas à cobertura complementar da assistência médica nas unidades de pronto atendimento. Na atenção especializada, as horas serão programadas conforme a demanda de cada área, podendo compreender consultas, avaliações, exames e procedimentos ambulatoriais previstos no escopo do respectivo serviço.

O modelo de execução não prevê dedicação exclusiva de mão de obra. A Secretaria Municipal de Saúde definirá a necessidade assistencial, os locais, períodos e quantitativos de horas a serem atendidos. A organização dos profissionais necessários para cumprir essas solicitações, inclusive substituições e demais providências relacionadas à gestão da equipe, ficará a cargo da contratada. Não haverá exigência de exclusividade dos médicos em relação ao Município nem gestão direta desses profissionais pela Administração.

Este estudo deverá, portanto, dimensionar a necessidade, examinar as alternativas disponíveis, conhecer as condições encontradas no mercado e estimar os custos da solução. Também serão

consideradas particularidades que interferem diretamente na contratação, como a demanda regulada por especialidades, a dificuldade de provimento de determinados profissionais, a estrutura já existente na rede e a sazonalidade característica do Município, especialmente no atendimento de urgência e emergência durante o veraneio.

Ao final, o ETP deverá demonstrar se a solução é técnica, operacional e economicamente adequada e se atende ao interesse público. Confirmada sua viabilidade, suas conclusões servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e para as demais etapas da futura contratação.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre do dever institucional do Município de Capão da Canoa de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da insuficiência dos mecanismos atualmente disponíveis para atender, de forma integral, a demanda existente na rede municipal. A necessidade administrativa apresenta-se em duas frentes assistenciais diretamente relacionadas: a manutenção de cobertura médica complementar nos serviços de urgência e emergência e a ampliação da oferta de atendimentos médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 6º e 196, que a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas públicas destinadas à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação. Os arts. 197 e 198 da Constituição igualmente reconhecem a relevância pública das ações e dos serviços de saúde e determinam sua organização em rede regionalizada e hierarquizada, orientada, entre outras diretrizes, pela integralidade da assistência.

No âmbito infraconstitucional, a Lei n.º 8.080/1990 estabelece que a integralidade da assistência compreende o conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Portanto, compete ao Município organizar sua capacidade assistencial de maneira compatível com

as necessidades concretas da população, evitando que insuficiências de pessoal, oscilações de demanda ou limitações dos meios ordinários de provimento ocasionem descontinuidade, demora excessiva ou desassistência.

A contratação também se insere no planejamento previsto pela Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11 e 18. A solução pretendida deverá atender a uma necessidade pública efetivamente demonstrada, produzir resultado útil para a Administração e assegurar a seleção de alternativa capaz de conciliar continuidade assistencial, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos. Não se trata, portanto, de promover a mera disponibilização de mão de obra ou o simples preenchimento de postos de trabalho, mas de contratar serviços médicos complementares, mensuráveis e fiscalizáveis, destinados a assegurar resultados assistenciais concretos.

A primeira frente da necessidade está relacionada à cobertura dos serviços médicos de urgência e emergência prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e no Pronto Atendimento – PA Capão Novo. Essas unidades ocupam posição essencial na rede municipal, pois recebem demanda espontânea e prestam atendimento a pacientes com quadros agudos, situações de urgência e condições que exigem avaliação, diagnóstico, tratamento, observação, estabilização ou encaminhamento oportuno para outros pontos da rede.

A natureza desses serviços exige assistência médica durante todo o período de funcionamento, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados. Diferentemente dos atendimentos eletivos, a demanda de urgência e emergência não pode ser suspensa, adiada ou livremente remanejada para outro momento em razão da ausência de profissional. A insuficiência de cobertura médica pode comprometer imediatamente a capacidade de resposta das unidades, aumentar o tempo de espera, sobrecarregar os profissionais presentes e ampliar os riscos assistenciais aos usuários.

Essa realidade está relacionada às diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e à organização da Rede de Atenção às Urgências – RAU, que pressupõem articulação entre os diferentes pontos de atenção e atendimento oportuno, integral, qualificado e humanizado. A adequada cobertura médica das unidades municipais constitui condição indispensável para o funcionamento dessa rede, pois possibilita o acolhimento, a classificação de risco, a avaliação clínica, a realização das intervenções necessárias e o encaminhamento responsável dos pacientes, quando a situação exigir assistência de maior complexidade.

A organização dos serviços deve considerar, ainda, as características territoriais e demográficas de Capão da Canoa. Em razão de sua condição de município litorâneo e turístico, ocorre variação expressiva da população circulante ao longo do ano, especialmente durante o veraneio, feriados e períodos de maior fluxo turístico. Esse aumento temporário da população repercute diretamente na procura pelas unidades de saúde e pode produzir elevação significativa do número de

atendimentos de urgência e emergência.

A sazonalidade da demanda impõe ao Município a necessidade de dispor de instrumento suficientemente flexível para ampliar a cobertura nos períodos de maior procura, sem assumir, de forma indiscriminada, obrigação permanente correspondente ao quantitativo máximo estimado. A futura contratação permitirá que as horas sejam solicitadas de acordo com a necessidade efetivamente constatada, respeitados os limites registrados e os instrumentos contratuais formalizados, evitando tanto a insuficiência de cobertura quanto a utilização desnecessária de recursos públicos.

Embora o Município disponha de médicos clínicos gerais em seu quadro próprio, o efetivo existente não é suficiente para, isoladamente, assegurar toda a cobertura necessária. Férias, licenças, atestados, afastamentos, vacâncias, exonerações e ausências imprevistas interferem na disponibilidade das equipes e podem gerar lacunas nas escalas. Soma-se a isso a dificuldade recorrente de atração e permanência de médicos em serviços de urgência e emergência, sobretudo em horários noturnos, finais de semana, feriados e períodos de maior demanda.

A experiência administrativa demonstra que o provimento direto, embora permaneça indispensável e prioritário para a estruturação permanente da rede, não tem sido suficiente para solucionar integralmente a necessidade. Concursos públicos e processos seletivos simplificados já foram utilizados pelo Município, mas houve situações em que não se apresentaram candidatos interessados, bem como hipóteses em que os cadastros de reserva foram esgotados. Tais circunstâncias evidenciam uma limitação concreta dos mecanismos ordinários de provimento, a qual não pode ser ignorada quando estiver em risco a continuidade de serviço público essencial.

Não se pretende, com a contratação, substituir indiscriminadamente o quadro municipal nem afastar a adoção de medidas destinadas ao provimento de cargos e à manutenção das equipes próprias. O objeto terá natureza complementar e será acionado para suprir parcelas da necessidade que não possam ser absorvidas pelos médicos efetivos, temporários ou por outros instrumentos regularmente mantidos pelo Município.

A contratação deverá, assim, funcionar como mecanismo adicional de cobertura assistencial, destinado a atender afastamentos, vacâncias, ausências, insuficiência de escala, períodos sazonais de maior procura e outras situações que comprometam a capacidade ordinária das unidades. A utilização das horas será condicionada à necessidade concretamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não existindo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

A insuficiência de cobertura médica produz consequências que ultrapassam a organização interna das escalas. A redução do número de profissionais disponíveis pode aumentar o tempo de espera dos usuários, concentrar atendimentos nos médicos presentes, dificultar a observação e a reavaliação de pacientes, reduzir a capacidade de resposta diante de agravamentos e comprometer o fluxo de encaminhamento para outros serviços. A ampliação da disponibilidade

médica está, portanto, diretamente relacionada à segurança, à oportunidade, à continuidade e à qualidade da assistência.

Também deve ser considerado o encerramento do contrato atualmente utilizado para complementar os serviços médicos nas unidades de pronto atendimento. A proximidade do término desse vínculo exige planejamento prévio e conclusão tempestiva do novo procedimento, de forma a impedir qualquer intervalo entre as soluções contratuais capaz de comprometer a continuidade da assistência. A realização antecipada da contratação atende ao princípio do planejamento e reduz o risco de adoção de medidas emergenciais decorrentes de situação previsível.

A segunda frente da necessidade administrativa está relacionada à insuficiência da oferta de atendimentos médicos especializados. A rede municipal apresenta demanda relevante de usuários que necessitam de consultas, avaliações, exames e procedimentos ambulatoriais em diferentes especialidades. Parte dessa demanda encontra-se registrada no sistema estadual de regulação do SUS – GERCON, enquanto novos encaminhamentos continuam sendo incluídos de acordo com as avaliações realizadas na Atenção Primária e nos demais pontos da rede.

Os registros existentes demonstram usuários aguardando atendimento em Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Coloproctologia, Urologia, Dermatologia, Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Reumatologia e Otorrinolaringologia, sem prejuízo das demais especialidades abrangidas pela contratação. As filas existentes representam apenas a demanda acumulada em determinado momento e não constituem dado estático, pois novos pacientes ingressam continuamente no sistema de regulação.

A demora no acesso à atenção especializada pode ocasionar agravamento de doenças, prolongamento de sintomas, repetição de consultas na Atenção Primária e nos serviços de urgência, realização tardia de diagnósticos e aumento da complexidade dos tratamentos futuramente necessários. Além do impacto direto sobre a saúde dos usuários, a insuficiência da oferta especializada repercute no funcionamento de toda a rede, pois mantém pacientes em acompanhamento prolongado nos serviços de origem enquanto aguardam avaliação específica.

Parte das especialidades conta com profissionais efetivos ou temporários, e o Município também utiliza clínicas credenciadas para a realização de consultas. Esses serviços permanecem relevantes e deverão continuar integrando o planejamento assistencial. Contudo, a capacidade atualmente disponibilizada por esses mecanismos não tem sido suficiente para absorver a demanda acumulada e os novos encaminhamentos no ritmo necessário à redução das filas.

Os processos seletivos simplificados realizados para suprir determinadas especialidades igualmente encontraram dificuldades de preenchimento. Em algumas áreas não houve interessados e, em outras, os cadastros de reserva foram esgotados. Desse modo, mesmo com a utilização conjunta do quadro próprio, das contratações temporárias e dos serviços credenciados, permanecem lacunas assistenciais que justificam a adoção de solução complementar.

A contratação não deverá promover duplicidade de cobertura nem pagamento por serviço já disponibilizado por outro instrumento. Antes de solicitar horas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá considerar a capacidade existente no quadro próprio, nos contratos temporários, nos credenciamentos e nos demais serviços integrantes da rede. Somente será acionada a parcela necessária para suprir a insuficiência efetivamente identificada, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A necessidade de atenção especializada não se limita à realização de consultas. Dependendo da especialidade e da indicação clínica, a adequada resolução do caso poderá exigir exames ou procedimentos ambulatoriais compatíveis com a habilitação do profissional e com a estrutura existente no estabelecimento de saúde.

Na Dermatologia, por exemplo, poderão ser realizadas biópsias de pele, exérese de lesões, eletrocauterização, curetagem e outros procedimentos ambulatoriais próprios da especialidade. Na Ginecologia e Obstetrícia, poderão ser necessários colposcopia, vulvoscopia, biópsias, inserção ou retirada de dispositivos intrauterinos, inserção ou retirada de implantes contraceptivos e outros procedimentos tecnicamente pertinentes. A solução também contempla a realização de ultrassonografias convencionais demandadas pela rede municipal.

Em todos os casos, deverão ser respeitados a indicação clínica, os limites de atuação profissional, os protocolos assistenciais, as normas sanitárias, as regras do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina e as condições estruturais e materiais disponíveis na unidade. A execução dos procedimentos não poderá ocorrer sem a estrutura, os equipamentos, os insumos e as condições de segurança necessários.

A contratação por hora mostra-se adequada à necessidade porque permite que o Município direcione a capacidade adicional às áreas e aos períodos em que houver demanda concreta. Diferentemente de uma contratação rígida baseada em quantidade previamente fixada de consultas ou procedimentos, a utilização por hora permite considerar a complexidade de cada atendimento, a condição clínica do paciente, a necessidade de análise de exames e a eventual realização de procedimentos compatíveis com a especialidade.

Isso não significa ausência de controle sobre os resultados. As horas deverão ser previamente solicitadas ou autorizadas, efetivamente executadas e devidamente comprovadas. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre a programação, a presença do profissional, os registros assistenciais, os atendimentos realizados e os valores faturados, sem interferir na autonomia técnica do médico ou expor indevidamente dados protegidos pelo sigilo profissional.

A futura contratada será responsável pela organização dos profissionais necessários ao cumprimento das horas e dos períodos solicitados, inclusive quanto à composição da equipe, disponibilidade, substituições e continuidade da execução. Não caberá à Administração selecionar, contratar, remunerar, dirigir ou supervisionar individualmente os médicos disponibilizados pela

empresa. A atuação municipal deverá limitar-se ao planejamento da necessidade assistencial, à regulação do acesso, à definição dos locais e períodos de atendimento e à gestão e fiscalização do cumprimento do contrato.

A modelagem deverá preservar a inexistência de pessoalidade, exclusividade e subordinação direta entre os médicos da contratada e o Município. O objeto consiste na prestação de serviço médico organizado e assumido pela empresa contratada, que responderá integralmente pela adequada execução, pela habilitação dos profissionais e pela substituição necessária à continuidade dos atendimentos.

O problema público que se pretende enfrentar não corresponde, portanto, a uma falta pontual ou isolada de profissionais. Existe necessidade contínua de manter capacidade assistencial compatível com o funcionamento das unidades de urgência e emergência e, simultaneamente, dificuldade concreta de ampliar o acesso aos serviços especializados por meio dos mecanismos atualmente disponíveis.

A ausência de solução tempestiva poderá gerar descontinuidade das escalas médicas, aumento do tempo de espera, sobrecarga das equipes, agravamento das filas reguladas, atraso em diagnósticos e tratamentos e maior procura pelos serviços de urgência por condições que poderiam ser acompanhadas na atenção especializada. Esses efeitos evidenciam a relevância e a urgência administrativa do planejamento da contratação, sem que isso dispense a regular observância das etapas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021.

A solução pretendida deverá funcionar como instrumento complementar, flexível e controlável à disposição da Secretaria Municipal de Saúde. As horas serão utilizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, levando-se em consideração a capacidade do quadro próprio, dos profissionais temporários, dos credenciamentos e dos demais serviços existentes. Se determinada demanda puder ser adequadamente absorvida pela rede, não haverá fundamento para utilizar horas contratadas apenas em razão da existência de saldo disponível.

Na urgência e emergência, a Secretaria definirá os locais, os períodos e os quantitativos necessários à cobertura complementar. Na atenção especializada, as horas serão direcionadas de acordo com as filas reguladas, os novos encaminhamentos, a capacidade existente, as prioridades clínicas e a evolução da demanda. Em ambas as situações, somente serão devidos pagamentos correspondentes a serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e atestados.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços médicos nas unidades de pronto atendimento, ampliar a capacidade de resposta nos períodos de maior demanda, reduzir o risco de desassistência, aumentar a oferta de atendimentos especializados e contribuir para a redução progressiva do tempo de espera dos usuários do SUS. Busca-se, ao mesmo tempo, aproveitar a estrutura já existente, evitar sobreposição com outros serviços e aplicar os recursos públicos de forma proporcional à necessidade efetivamente atendida.

Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, em caráter complementar à rede municipal. A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequação da assistência, enfrentar as limitações concretas dos meios atualmente utilizados, conferir maior capacidade de resposta à Secretaria Municipal de Saúde e proteger o interesse público relacionado à prestação regular, eficiente, segura e humanizada dos serviços de saúde.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá assegurar condições para que os serviços médicos sejam prestados com segurança, continuidade e qualidade, considerando que se destinam a complementar a capacidade já existente na rede municipal de saúde.

4.1.2. As exigências da contratação deverão estar diretamente relacionadas ao objeto e ao que efetivamente for necessário para sua execução, evitando requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir, sem justificativa, a participação de empresas no certame.

4.1.3. A solução compreende a prestação de serviços médicos por hora, abrangendo:

I – serviço de Clínico Geral – Pronto Atendimento, para complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo; e

II – serviços médicos especializados, destinados à realização de consultas, avaliações, análise de exames, emissão de pareceres e laudos, exames e procedimentos ambulatoriais compatíveis com cada especialidade e com a estrutura disponível na rede municipal.

4.1.4. A prestação dos serviços deverá observar a legislação aplicável à assistência à saúde, as normas do Ministério da Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, os princípios e diretrizes do SUS, os protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e as regras relacionadas ao sigilo profissional, proteção de dados e segurança do paciente.

4.1.5. Os serviços serão remunerados por hora médica efetivamente prestada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios de medição definidos no Termo de Referência.

4.2. Requisitos da empresa contratada

4.2.1. A empresa deverá possuir atividade compatível com a prestação de serviços médicos e condições técnicas, administrativas e operacionais suficientes para assumir o serviço correspondente ao item para o qual for contratada.

4.2.2. Deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão de sua atividade, e manter responsável técnico médico regularmente habilitado

durante a execução do contrato.

4.2.3. Quando for exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, a experiência apresentada deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do serviço correspondente ao item disputado, respeitados os limites previstos na legislação. Não será exigida experiência integralmente idêntica ao objeto nem comprovação desproporcional à complexidade do serviço.

4.2.4. A empresa deverá ter condições de receber as programações encaminhadas pela Secretaria, organizar os profissionais necessários, manter comunicação com a fiscalização, providenciar substituições e apresentar a documentação necessária ao acompanhamento, medição e pagamento dos serviços.

4.2.5. A organização da equipe e da execução ficará sob responsabilidade da contratada. Caberá a ela administrar os profissionais utilizados, garantindo que as horas solicitadas sejam cumpridas nas condições estabelecidas pela Administração.

4.2.6. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução, inclusive para receber comunicações, tratar de ocorrências, organizar substituições e encaminhar os documentos solicitados pela fiscalização.

4.3. Requisitos dos profissionais médicos

4.3.1. Os serviços deverão ser executados por médicos legalmente habilitados e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS durante todo o período em que atuarem na contratação.

4.3.2. O registro no CREMERS é necessário para o exercício regular da Medicina no Estado e para a prática dos atos profissionais envolvidos na contratação, inclusive emissão de receitas, atestados, laudos e demais documentos médicos, quando necessários.

4.3.3. Caberá à contratada verificar previamente a situação profissional dos médicos disponibilizados e apresentar à Administração a documentação necessária para comprovação.

4.3.4. Para Clínico Geral – Pronto Atendimento, não será exigido título de especialista em Medicina de Emergência ou em outra especialidade. O profissional deverá estar regularmente habilitado para o exercício da Medicina e possuir condições de desempenhar as atividades previstas para o serviço.

4.3.5. Nos serviços especializados, o médico deverá possuir qualificação compatível com a respectiva especialidade, mediante Registro de Qualificação de Especialista – RQE ou outra forma de comprovação admitida pelas normas profissionais aplicáveis, conforme definido para cada serviço no Termo de Referência.

4.3.6. Nos serviços que envolvam exames ou procedimentos específicos, o profissional deverá possuir habilitação compatível com o ato médico a ser realizado.

4.3.7. A relação dos profissionais e a respectiva documentação serão apresentadas no momento

definido no Termo de Referência. Não será exigido que os licitantes mantenham previamente equipe mobilizada ou profissionais vinculados durante a fase de disputa.

4.3.8. Também não será exigido vínculo empregatício ou exclusivo entre a empresa e os médicos. Serão admitidas as formas de vinculação permitidas pela legislação, permanecendo a contratada responsável pela disponibilidade e atuação dos profissionais.

4.3.9. Durante a execução, a empresa poderá incluir ou substituir médicos, desde que os novos profissionais atendam aos mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o respectivo serviço.

4.4. Organização e execução dos serviços

4.4.1. A contratação não se resume à simples disponibilização de profissionais. A empresa será responsável por organizar a prestação dos serviços e garantir o atendimento das horas que forem solicitadas pela Administração.

4.4.2. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, pessoalidade ou subordinação direta dos médicos ao Município. Os profissionais poderão manter outras atividades, desde que isso não prejudique o cumprimento das horas assumidas pela contratada.

4.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde definirá quais serviços serão necessários, onde serão realizados, os períodos de atendimento e a quantidade de horas a ser utilizada, dentro dos limites contratados. Também continuará responsável pela organização dos fluxos assistenciais, acesso dos usuários e fiscalização da execução.

4.4.4. À contratada caberá organizar sua equipe. Isso inclui recrutamento, contratação ou outra forma legal de vinculação, remuneração, distribuição dos profissionais, controle de disponibilidade, substituições e demais providências necessárias para cumprir as solicitações recebidas.

4.4.5. A indicação de locais, horários, fluxos de atendimento, protocolos, sistemas e demais rotinas pela Secretaria decorre da necessidade de organizar o funcionamento da rede municipal e não caracteriza subordinação dos médicos à Administração.

4.4.6. A autonomia técnica dos profissionais deverá ser preservada.

4.4.7. Os quantitativos previstos representam limites para planejamento e contratação. A Secretaria não ficará obrigada a utilizar integralmente as horas disponíveis, que serão solicitadas conforme a necessidade da rede e considerando a capacidade já existente por meio do quadro próprio, profissionais temporários, credenciamentos e outros serviços.

4.4.8. Horas executadas sem solicitação ou autorização da Administração não serão consideradas para pagamento, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalizada.

4.5. Requisitos específicos dos serviços médicos

4.5.1. Cardiologista

Prestação de atendimento especializado em Cardiologia aos usuários encaminhados pela rede, incluindo consulta, anamnese, exame físico, avaliação de fatores de risco cardiovascular, análise dos exames disponíveis, investigação diagnóstica, definição e acompanhamento da conduta terapêutica, prescrição, solicitação de exames quando necessária e encaminhamentos pertinentes. Os atendimentos deverão ser registrados no prontuário e nos sistemas utilizados pela Secretaria.

4.5.2. Clínico Geral – Pronto Atendimento

Prestação de atendimento médico de urgência e emergência na UPA 24h e no Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, nos períodos em que houver necessidade de complementação da cobertura médica.

O profissional realizará avaliação clínica, anamnese e exame físico, estabelecerá hipóteses diagnósticas, solicitará e avaliará exames pertinentes, prescreverá medicamentos e outras medidas terapêuticas e acompanhará os pacientes mantidos em observação. Também deverá realizar os procedimentos médicos compatíveis com sua habilitação e com os recursos disponíveis na unidade.

O atendimento seguirá a classificação de risco adotada pelo serviço, sem prejuízo da assistência imediata aos casos que assim exigirem. Nos pacientes de maior complexidade, caberá ao médico promover a estabilização e adotar as providências necessárias para continuidade do cuidado quando os recursos disponíveis na unidade forem insuficientes.

Quando houver indicação de internação ou transferência, dentro ou fora do Município, o médico responsável deverá realizar a solicitação, efetuar os contatos necessários e cumprir os fluxos de regulação adotados pela Secretaria e pela rede de referência do SUS.

Também ficará sob sua responsabilidade inserir e manter atualizadas as informações clínicas no sistema utilizado para internações e transferências enquanto o paciente estiver sob seus cuidados, inclusive respondendo a pedidos de complementação e registrando alterações relevantes do quadro.

Se o processo ainda estiver em andamento na troca de plantão, o caso deverá ser repassado adequadamente ao médico que assumir o atendimento.

Quando a condição do paciente exigir acompanhamento médico durante a remoção, este deverá ser assegurado até o estabelecimento de destino, inclusive fora do Município. Nessa situação, caberá à contratada organizar sua equipe de modo que a saída do profissional não deixe descoberta a cobertura médica da unidade de origem.

Também fazem parte do serviço os registros assistenciais, emissão de atestados, declarações, relatórios e demais documentos de competência médica, emissão da Declaração de Óbito quando couber, notificações compulsórias e demais atos próprios do atendimento de

urgência e emergência.

A cobertura poderá ser organizada em plantões de 24, 12, 8 ou 6 horas, conforme a necessidade de cada unidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.3. Coloproctologista (Proctologista)

Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do cólon, reto e ânus. Inclui consulta, exame físico pertinente, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento clínico e encaminhamento para procedimentos ou serviços de maior complexidade quando necessário.

4.5.4. Dermatologista

Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, incluindo consulta, exame dermatológico, prescrição, solicitação e análise de exames e encaminhamentos necessários.

Quando houver indicação clínica e estrutura adequada, poderão ser realizados procedimentos ambulatoriais próprios da especialidade, como biópsia de pele, exérese de lesões, eletrocauterização, curetagem e peeling químico, além de outros procedimentos legalmente autorizados e compatíveis com os recursos disponibilizados pela Secretaria.

4.5.5. Gastroenterologista

Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho digestivo, incluindo avaliação clínica, análise dos exames disponíveis, solicitação de exames quando necessária, prescrição, acompanhamento da evolução e encaminhamento para outros pontos da rede quando indicado.

4.5.6. Ginecologista e Obstetra

Prestação de atendimento especializado em Ginecologia e Obstetrícia, incluindo consulta, anamnese, exame físico e ginecológico, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamentos necessários.

Havendo indicação clínica e condições para execução, poderão ser realizados procedimentos ambulatoriais próprios da especialidade, como coleta de material para citologia oncótica, colposcopia, vulvoscopia, biópsias, inserção e retirada de DIU, inclusive de cobre, prata ou hormonal, inserção e retirada de implante contraceptivo, cauterização, drenagem de cistos e abscessos e remoção de pequenos pólipos, além de outros procedimentos legalmente autorizados e compatíveis com a estrutura disponível.

4.5.7. Neurologista

Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças e alterações do sistema nervoso, incluindo avaliação neurológica, análise e solicitação de exames, prescrição e ajuste do tratamento, acompanhamento da evolução e encaminhamento para outros serviços quando necessário.

4.5.8. Neurologista Pediátrico

Prestação de atendimento especializado em Neurologia Pediátrica para crianças e adolescentes, incluindo investigação, diagnóstico e acompanhamento de condições neurológicas, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, exame neurológico, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico, orientação aos responsáveis e encaminhamentos necessários.

4.5.9. Ortopedista e Traumatologista

Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças, lesões e alterações do sistema musculoesquelético. Inclui avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento, definição de tratamento conservador ou especializado e encaminhamento para procedimentos ou serviços de maior complexidade quando indicado.

4.5.10. Otorrinolaringologista

Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe e demais estruturas abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamentos necessários.

4.5.11. Pneumologista

Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho respiratório, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico e encaminhamento para outros serviços quando necessário.

4.5.12. Psiquiatra

Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais. Inclui avaliação psiquiátrica, definição e acompanhamento do plano terapêutico, prescrição e ajuste de medicamentos, registros necessários e articulação com outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial e da Rede de Atenção à Saúde.

4.5.13. Reumatologista

Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumáticas, autoimunes e musculoesqueléticas abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico e encaminhamentos necessários.

4.5.14. Ultrassonografista – Ultrassonografia Convencional

Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia convencional nos usuários encaminhados pela rede. O serviço inclui avaliação das informações clínicas e da indicação do exame, realização com os equipamentos disponibilizados pela Contratante, obtenção e análise das imagens, interpretação dos achados e emissão do respectivo laudo.

O profissional deverá estar apto a realizar exames em adultos, crianças e gestantes, conforme a indicação clínica e os recursos disponíveis. Poderão ser realizados, entre outros, exames de abdome total e superior; aparelho urinário; rins e vias urinárias; pelve; próstata; tireoide; região cervical; glândulas salivares; mamas; axilas; parede abdominal; regiões inguinais; bolsa escrotal e testículos; partes moles; musculoesquelética e articular; transvaginal; pélvica ginecológica e obstétrica.

A relação é exemplificativa. Outros exames de ultrassonografia convencional poderão ser realizados quando solicitados, desde que estejam dentro da habilitação do médico e possam ser executados com segurança utilizando os equipamentos e transdutores disponíveis.

O profissional será responsável por todas as etapas do exame, desde a obtenção das imagens até a interpretação, elaboração, assinatura e liberação do laudo e os registros necessários nos sistemas utilizados pela Administração.

Não estão incluídos exames com Doppler, ecocardiografias, ultrassonografias intervencionistas ou procedimentos guiados por ultrassonografia.

4.5.15. Urologista

Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho urinário e das condições do sistema genital masculino abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamento para procedimentos ou outros serviços quando necessário.

4.6. Estrutura, equipamentos, materiais e insumos

4.6.1. Os atendimentos serão realizados nos estabelecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Contratante será responsável por disponibilizar a estrutura e os recursos

materiais necessários à execução dos serviços.

4.6.2. Conforme a necessidade de cada atendimento, serão disponibilizados pela Contratante consultórios, mobiliário, computadores, acesso aos sistemas, equipamentos médicos, aparelho de ultrassonografia e respectivos transdutores, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, itens de biossegurança e demais insumos necessários aos atendimentos, exames e procedimentos.

4.6.3. À contratada caberá disponibilizar os médicos e arcar com os custos relacionados à organização de sua equipe e às demais obrigações que lhe forem atribuídas. Por isso, o valor da hora médica não deverá incluir materiais, medicamentos, equipamentos, instrumentais ou insumos que sejam fornecidos pela Contratante.

4.6.4. Os profissionais deverão utilizar adequadamente os recursos disponibilizados e comunicar eventuais falhas ou indisponibilidades que possam interferir no atendimento.

4.6.5. Nenhum exame ou procedimento deverá ser realizado sem as condições técnicas, sanitárias e materiais necessárias. Caso isso ocorra, a impossibilidade deverá ser comunicada e registrada.

4.7. Qualidade, segurança assistencial e registros

4.7.1. Os atendimentos deverão observar os padrões éticos e técnicos próprios da assistência médica, os protocolos aplicáveis, as medidas de biossegurança, prevenção de infecções e segurança do paciente.

4.7.2. Todos os atendimentos, exames e procedimentos deverão ser registrados adequadamente nos prontuários e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.3. Quando pertinente, os médicos deverão conhecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e considerar os medicamentos disponíveis na rede pública sempre que houver alternativa terapêutica adequada, preservadas a autonomia profissional e as necessidades clínicas de cada paciente.

4.7.4. Também deverão ser seguidos os fluxos assistenciais e regulatórios adotados pela rede, inclusive para encaminhamentos, referência e contrarreferência, regulação e notificações compulsórias.

4.7.5. Os treinamentos, capacitações e atualizações técnicas dos médicos serão responsabilidade da contratada. À Secretaria caberá orientar os profissionais quanto aos sistemas, protocolos, fluxos e rotinas próprias da rede municipal, sem assumir a gestão ou formação da equipe da empresa.

4.8. Sigilo e proteção de dados

4.8.1. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre as informações clínicas e os

dados pessoais dos usuários, observando a legislação, as normas éticas da profissão e a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.8.2. O acesso aos prontuários e sistemas deverá ficar restrito ao que for necessário para a prestação do serviço. As informações obtidas durante os atendimentos não poderão ser utilizadas ou divulgadas para outras finalidades.

4.8.3. As credenciais de acesso fornecidas aos profissionais serão pessoais e intransferíveis. Qualquer ocorrência relacionada à segurança das informações deverá ser comunicada à Administração.

4.9. Continuidade e substituição dos profissionais

4.9.1. A contratada deverá organizar sua equipe de modo a cumprir as programações encaminhadas pela Secretaria e providenciar substituições sempre que necessário.

4.9.2. Nos serviços de urgência e emergência, essa capacidade é especialmente importante, já que a cobertura poderá ocorrer durante o dia ou à noite, em finais de semana, feriados e períodos de maior demanda.

4.9.3. Em caso de falta, atraso, afastamento ou outro impedimento do profissional programado, a empresa deverá providenciar substituto que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o serviço, dentro do prazo definido no Termo de Referência.

4.9.4. O período em que o serviço não for efetivamente prestado não será considerado para pagamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis quando houver descumprimento contratual.

4.10. Medição e produtividade

4.10.1. A medição será feita pela hora médica efetivamente executada, desde que previamente solicitada ou autorizada pela Administração e posteriormente comprovada e atestada pela fiscalização.

4.10.2. Períodos de ausência, atraso, saída antecipada ou interrupção do serviço por motivo atribuível à contratada não serão considerados para pagamento.

4.10.3. Nos serviços especializados, o pagamento não ficará condicionado a uma quantidade fixa de consultas, exames ou procedimentos por hora. Ainda assim, a produção poderá ser acompanhada para verificar o cumprimento das agendas e a adequada utilização das horas contratadas.

4.10.4. Esse acompanhamento deverá considerar a realidade de cada especialidade, a complexidade dos casos atendidos, os procedimentos realizados, faltas dos pacientes e outras situações justificáveis. Não serão adotadas metas rígidas que possam prejudicar a qualidade do atendimento ou interferir na autonomia clínica do médico.

4.11. Subcontratação e vínculo dos profissionais

4.11.1. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo serviço que lhe for adjudicado.

4.11.2. Isso não impede a utilização de médicos vinculados à empresa por formas admitidas pela legislação, desde que a organização dos profissionais e a responsabilidade pela execução permaneçam com a contratada.

4.11.3. Não será exigida uma forma específica de vínculo entre a empresa e os médicos, salvo quando houver determinação legal. Poderão ser utilizados vínculos trabalhistas, societários, civis ou outras formas juridicamente admitidas.

4.11.4. A atuação desses profissionais na rede municipal não criará vínculo empregatício, funcional ou contratual direto com o Município.

4.12. Natureza continuada da necessidade

4.12.1. A necessidade que dá origem à contratação é continuada. Na urgência e emergência, a cobertura médica precisa ser mantida ao longo do funcionamento das unidades. Na atenção especializada, a demanda também se renova continuamente com novos encaminhamentos, retornos e necessidades de acompanhamento.

4.12.2. Isso não significa, porém, que os mesmos médicos devam permanecer durante toda a execução. Não haverá exigência de pessoalidade, exclusividade ou dedicação exclusiva dos profissionais disponibilizados pela empresa.

4.13. Sustentabilidade

4.13.1. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas naquilo que fizer sentido para a prestação dos serviços, sem prejudicar a assistência aos pacientes.

4.13.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados prontuários eletrônicos, documentos digitais e meios eletrônicos de comunicação, reduzindo impressões e consumo desnecessário de papel.

4.13.3. Os profissionais deverão fazer uso racional de água, energia, materiais e demais recursos disponíveis nas unidades e seguir as rotinas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS para o descarte dos resíduos gerados durante os atendimentos.

4.13.4. Do ponto de vista social, a contratação busca manter a cobertura médica das unidades e ampliar o acesso aos atendimentos especializados, contribuindo para reduzir o tempo de espera e dar continuidade ao cuidado dos usuários do SUS.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inc. V da Lei n.º 14.133/2021, foram analisadas alternativas capazes de atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando

tanto a cobertura complementar dos serviços médicos de urgência e emergência quanto a ampliação do acesso aos atendimentos especializados.

O levantamento não se limita à identificação de fornecedores ou à pesquisa de preços. Nesta etapa, buscou-se verificar quais formas de atendimento disponíveis no mercado e já utilizadas pela Administração poderiam responder à necessidade existente, considerando a realidade da rede municipal, o tempo necessário para implementação, a disponibilidade de profissionais, a possibilidade de substituições, as variações da demanda, a continuidade da assistência, a forma de medição dos serviços e os custos envolvidos.

Também foi considerada a experiência do próprio Município. Algumas das alternativas analisadas já são utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e continuam sendo importantes para a manutenção da assistência, mas não têm conseguido, isoladamente, suprir toda a necessidade existente.

A pesquisa de preços realizada para estimar o valor da futura contratação complementa essa análise, mas possui finalidade diferente. As referências obtidas no Licitacon, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em contratações semelhantes serviram para demonstrar a existência de mercado para a solução e para formar os valores estimados, enquanto a escolha do modelo de contratação decorre da comparação entre as alternativas apresentadas a seguir.

5.1. Solução 1 – Provimento de cargos efetivos por Concurso Público

A primeira alternativa consiste no provimento de cargos efetivos de médicos mediante Concurso Público, ampliando ou recompondo o quadro permanente do Município.

É uma solução importante para necessidades permanentes e já faz parte da estrutura da rede municipal. A Secretaria Municipal de Saúde possui médicos concursados, inclusive Clínicos Gerais que atuam nos serviços de pronto atendimento e profissionais de determinadas especialidades.

O quadro próprio, contudo, não consegue absorver sozinho toda a necessidade existente. Além da dificuldade de preenchimento e manutenção de determinadas vagas, férias, licenças, afastamentos, vacâncias e outras ocorrências reduzem temporariamente a capacidade disponível. Na atenção especializada, mesmo a existência de médico concursado em determinada área não significa que a oferta seja suficiente para absorver toda a demanda e os novos encaminhamentos.

Há também uma questão de tempo. A realização de Concurso Público depende da existência de cargos, disponibilidade orçamentária, planejamento do certame, realização das provas, homologação, nomeação e efetivo ingresso dos profissionais. Mesmo depois dessas etapas, permanece a possibilidade de não haver candidatos interessados em determinadas áreas ou de os profissionais nomeados não permanecerem no serviço.

O Concurso Público continua sendo importante para o fortalecimento do quadro permanente, mas não oferece, sozinho, a flexibilidade e a capacidade de resposta necessárias para suprir todas

as necessidades identificadas neste estudo.

5.2. Solução 2 – Contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado

A contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado também é utilizada pelo Município, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

Em comparação com o Concurso Público, esse mecanismo pode permitir ingresso mais rápido de profissionais e já contribui para complementar a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde. A experiência recente, porém, mostrou uma limitação prática importante: em alguns processos não houve candidatos interessados e, em determinadas especialidades, já não existem profissionais disponíveis nos respectivos cadastros de reserva.

A realização de novo processo seletivo, portanto, não garante que haverá médicos interessados nem que o número de profissionais obtido será suficiente. Essa dificuldade é ainda mais evidente em algumas especialidades, nas quais há menor disponibilidade de profissionais ou menor interesse nas condições oferecidas para contratação temporária.

Além disso, o Processo Seletivo Simplificado é voltado ao atendimento de necessidade temporária, dentro das hipóteses e limites estabelecidos pela legislação própria. Pode continuar sendo utilizado quando cabível, mas não se mostra suficiente, de forma isolada, para responder aos diferentes volumes de horas e especialidades de que a rede poderá necessitar.

5.3. Solução 3 – Credenciamento de clínicas, empresas e profissionais

O credenciamento é outra alternativa para ampliar a oferta de serviços médicos, permitindo a contratação de prestadores que atendam aos requisitos definidos pela Administração, nas condições previamente estabelecidas.

O Município já utiliza esse modelo para consultas especializadas. Esses serviços contribuem para a assistência e podem continuar compondo a rede, mas a capacidade atualmente disponível não tem sido suficiente para absorver satisfatoriamente a demanda. Permanecem usuários aguardando atendimento no sistema de regulação, inclusive em especialidades com filas expressivas.

Também existem limitações relacionadas à disponibilidade de determinados especialistas, ao volume de atendimentos ofertado, à agenda dos prestadores e à realização de procedimentos associados às consultas. A existência de prestadores credenciados, por si só, não garante disponibilidade na especialidade, no momento e na quantidade de que o Município necessita.

Na urgência e emergência existe ainda uma dificuldade adicional. A Secretaria necessita de cobertura organizada dos períodos solicitados e de capacidade de substituição quando houver ausência ou impedimento do médico, de forma que o serviço não fique descoberto.

O credenciamento, portanto, continua sendo uma ferramenta útil e poderá coexistir com a solução pretendida, principalmente na atenção especializada, mas a experiência atual não

recomenda sua adoção como única resposta ao problema identificado.

5.4. Solução 4 – Contratação de consultas, exames e procedimentos por produção

Outra possibilidade seria contratar os serviços especializados por produção, estabelecendo valores individualizados para cada consulta, exame ou procedimento realizado.

Esse modelo funciona bem quando o serviço é padronizado e sua unidade pode ser previamente definida. O pagamento guarda relação direta com aquilo que efetivamente foi realizado.

Para a necessidade estudada, porém, a dinâmica dos atendimentos especializados apresenta algumas dificuldades. Uma consulta pode demandar tempos diferentes conforme a especialidade, a complexidade do caso, a necessidade de análise de exames e a situação clínica do paciente. Em algumas áreas, o próprio atendimento poderá indicar a necessidade de realização de procedimento ambulatorial.

Dermatologia e Ginecologia e Obstetrícia são exemplos disso. Além da consulta, poderão ser necessários procedimentos próprios da especialidade. A Ultrassonografia também compreenderá diferentes modalidades de exames convencionais, conforme a indicação clínica.

Estruturar toda a contratação por produção exigiria identificar, estimar e precificar previamente uma quantidade considerável de consultas, exames e procedimentos, inclusive atos cuja necessidade somente será conhecida depois da avaliação médica.

Isso aumentaria o número de itens e a complexidade da contratação, além de exigir estimativas de produção que poderiam não corresponder à demanda efetivamente encontrada durante a execução. Também não seria desejável criar uma lógica em que a quantidade de atos realizados se sobreponha ao tempo necessário para uma avaliação médica adequada.

Por essas razões, embora a remuneração por produção seja apropriada para determinados serviços de saúde, ela não foi considerada a solução mais adequada para a necessidade tratada neste estudo.

5.5. Solução 5 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora

Esta alternativa consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos, com remuneração pelas horas efetivamente executadas.

Na urgência e emergência, serão contratadas horas de Clínico Geral destinadas a complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo. A Secretaria indicará os períodos, locais e quantitativos necessários, cabendo à empresa contratada para o item organizar seus profissionais e garantir o cumprimento da programação.

Esse modelo permite responder a situações que alteram a capacidade disponível na rede, como férias, afastamentos, vacâncias e outras ocorrências. Também possibilita organizar a cobertura nos períodos de maior procura pelos serviços, especialmente durante o veraneio, quando o aumento da população circulante em Capão da Canoa repercute diretamente no movimento das unidades de pronto atendimento.

Nos serviços especializados, as horas poderão ser programadas de acordo com a necessidade de cada área, considerando as filas reguladas, novos encaminhamentos, a capacidade já disponível na rede e as prioridades assistenciais. Durante essas horas poderão ser realizadas consultas, avaliações, análise de exames e, quando previsto no respectivo serviço, exames e procedimentos ambulatoriais compatíveis com a habilitação do profissional e com a estrutura disponibilizada pelo Município.

A contratação por hora traz uma vantagem prática para esse tipo de atendimento. Não é necessário estabelecer antecipadamente uma quantidade rígida de consultas ou procedimentos a serem realizados em cada período. O atendimento pode considerar a situação clínica encontrada e o tempo necessário para cada paciente.

A empresa ficará responsável pela organização de seus profissionais, inclusive pelas substituições necessárias ao cumprimento das horas solicitadas. Não haverá exigência de exclusividade dos médicos em relação ao Município, pessoalidade na execução ou gestão direta desses profissionais pela Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo também não prevê dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração define sua necessidade assistencial e fiscaliza o cumprimento do serviço; a empresa organiza os médicos necessários para atender às obrigações assumidas.

A medição será feita pelas horas efetivamente executadas. Não serão pagas horas não cumpridas, e a existência de quantitativo registrado ou contratado não obrigará a Administração a utilizá-lo integralmente.

5.6. Utilização combinada das soluções existentes

As alternativas analisadas não precisam ser tratadas como excludentes entre si. Na prática, a organização pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde depende justamente da utilização combinada dos diferentes instrumentos disponíveis.

O quadro próprio permanece como base da assistência. As contratações temporárias podem continuar sendo utilizadas nas situações em que forem cabíveis, assim como os credenciamentos e demais serviços já existentes. A contratação de serviços médicos por hora entra como uma alternativa complementar, voltada às necessidades que não estejam sendo suficientemente atendidas pelos demais meios.

Essa organização também evita contratar horas sem necessidade. Antes da utilização dos

serviços, deverá ser considerada a capacidade já disponível na rede para aquele período ou especialidade.

Enquanto houver outro contrato destinado à mesma cobertura assistencial, a transição entre os instrumentos deverá ser organizada para evitar tanto a interrupção do atendimento quanto a sobreposição indevida de serviços e o pagamento duplicado pela mesma necessidade.

5.7. Comparação das alternativas e solução escolhida

As alternativas avaliadas apresentam vantagens e limitações diferentes.

O Concurso Público é importante para estruturar o quadro permanente, mas não oferece resposta rápida às oscilações da demanda e depende do interesse dos profissionais em ingressar e permanecer no serviço. A contratação temporária pode ser mais rápida, mas também depende da existência de candidatos e está sujeita às hipóteses legais que autorizam sua utilização.

O credenciamento amplia a rede de prestadores, mas a experiência do Município mostra que a oferta disponível não tem sido suficiente para atender toda a demanda especializada e não oferece, isoladamente, a mesma capacidade de organização necessária para a cobertura dos serviços de urgência e emergência.

A contratação por produção, por sua vez, apresenta boa objetividade para serviços padronizados, mas exigiria fragmentar e precificar previamente diversos atos médicos que poderão ou não ser necessários durante os atendimentos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos por hora mostrou-se a alternativa mais adequada para complementar os mecanismos já utilizados pelo Município.

Na urgência e emergência, permite organizar a cobertura médica nos períodos em que a capacidade disponível for insuficiente e atribuir à contratada a responsabilidade pela organização e substituição dos profissionais.

Na atenção especializada, possibilita direcionar horas para as áreas com maior necessidade e realizar consultas, avaliações, exames e procedimentos compatíveis com cada serviço, sem estabelecer previamente uma produção rígida para cada período.

Do ponto de vista econômico, há relação direta entre utilização e pagamento, pois serão remuneradas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas. A solução também evita a necessidade de precificar antecipadamente cada possível ato médico decorrente dos atendimentos especializados.

A contratação permanecerá complementar. Não se pretende substituir o quadro próprio, os processos seletivos, os credenciamentos ou outros mecanismos existentes, mas acrescentar uma forma de atendimento para as situações em que esses recursos não forem suficientes.

5.8. Disponibilidade da solução no mercado

As contratações públicas semelhantes analisadas, inclusive aquelas utilizadas na pesquisa de preços deste estudo, demonstram que a prestação de serviços médicos por hora é uma solução disponível no mercado e utilizada por outros órgãos e entidades públicas.

Foram identificadas referências de empresas que organizam profissionais médicos para atuação em unidades de saúde e prestação de serviços em diferentes especialidades, indicando a existência de mercado para a solução pretendida.

A opção pela adjudicação por item favorece ainda mais essa disponibilidade, pois a empresa não precisará necessariamente possuir capacidade para prestar todos os serviços previstos na contratação. Poderá participar somente do item ou dos itens para os quais tenha estrutura e profissionais disponíveis.

Essa característica é especialmente relevante para os serviços especializados, pois permite a participação de empresas que atuem em determinadas áreas médicas, ainda que não disponham de profissionais para todas as demais especialidades previstas no processo.

Os requisitos de habilitação e qualificação deverão, por isso, ser proporcionais ao serviço efetivamente disputado, evitando exigências que obriguem a empresa a demonstrar capacidade relacionada a itens para os quais não apresentou proposta.

5.9. Parcelamento e adjudicação por item

Os serviços que compõem a contratação podem ser individualmente identificados, quantificados, precificados, executados e medidos. Embora possuam em comum a prestação de serviços médicos por hora, cada especialidade corresponde a uma necessidade assistencial própria e pode ser prestada independentemente das demais.

Por esse motivo, optou-se pelo parcelamento do objeto e adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um, vários ou todos os serviços previstos, de acordo com sua capacidade de atendimento.

A modelagem amplia a possibilidade de participação, principalmente entre empresas que disponham de profissionais para determinadas especialidades, mas não para a totalidade dos serviços. Também reduz o risco de que a ausência de capacidade para uma única especialidade impeça a participação da empresa nas demais áreas em que possui condições de prestar o serviço.

Cada item possuirá quantitativo, valor unitário estimado e controle de execução próprios. A habilitação técnica deverá guardar relação com o item efetivamente disputado, sem exigir da licitante experiência ou disponibilidade profissional referente a serviços para os quais não tenha apresentado proposta.

A adjudicação por item poderá resultar na contratação de empresas diferentes para os diversos serviços. Essa possibilidade aumenta o número potencial de contratos ou instrumentos decorrentes da Ata e exige maior organização administrativa para programação, fiscalização, medição e

pagamento. Ainda assim, diante da autonomia dos serviços e do ganho esperado de competitividade, essa consequência foi considerada administrável e não supera as vantagens do parcelamento.

A opção também reduz a dependência de um único prestador para todo o objeto. Eventual dificuldade de execução relacionada a determinada especialidade tende a permanecer restrita ao respectivo item, sem comprometer necessariamente os demais serviços.

Diante dessas características, a adjudicação por item mostra-se mais adequada à configuração atual da contratação, preservando a individualização dos serviços e favorecendo maior participação de potenciais interessados.

5.10. Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas indica que nenhuma das soluções atualmente utilizadas pelo Município consegue, isoladamente, atender toda a necessidade identificada. Concurso Público, contratação temporária e credenciamento continuam tendo papel importante e devem permanecer sendo utilizados dentro de suas respectivas finalidades.

Para complementar essa capacidade, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos por hora mostrou-se a alternativa mais adequada. O modelo permite utilizar as horas conforme a necessidade real da rede, responsabiliza a empresa pela organização dos profissionais, possibilita substituições e permite medir objetivamente o serviço efetivamente executado.

A adjudicação por item torna a solução mais aberta à participação de empresas com diferentes perfis e capacidades, permitindo que cada serviço seja disputado de forma independente, sem obrigar o licitante a assumir especialidades para as quais não possua estrutura.

A solução escolhida, portanto, será utilizada de maneira complementar ao quadro próprio, às contratações temporárias, aos credenciamentos e aos demais recursos disponíveis na rede, com acionamento conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Consideradas essas características, a contratação por hora, parcelada e adjudicada por item, mostra-se técnica e operacionalmente adequada à necessidade estudada, permitindo ampliar a capacidade assistencial com flexibilidade, preservar a continuidade dos serviços e manter o pagamento vinculado às horas efetivamente prestadas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Concepção geral da solução

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços e terá por objeto a

prestação de serviços médicos por hora, de forma complementar à estrutura que a Secretaria Municipal de Saúde já possui.

Estão contemplados o serviço de Clínico Geral – Pronto Atendimento, para complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, e os serviços especializados de Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Ultrassonografia e Urologia.

A intenção não é substituir os profissionais efetivos, as contratações temporárias, os credenciamentos ou outros serviços já disponíveis. Esses recursos continuarão sendo utilizados normalmente. A contratação servirá para complementar a capacidade da rede nos períodos, unidades ou especialidades em que a estrutura existente não for suficiente para atender à demanda.

A Secretaria definirá quais serviços serão necessários, onde serão prestados, os períodos de atendimento e a quantidade de horas a ser executada. A organização dos profissionais necessários para cumprir essas solicitações ficará a cargo da empresa contratada.

Como a adjudicação será realizada por item, os serviços poderão ser prestados por empresas diferentes. Nada impede, por outro lado, que uma mesma empresa seja vencedora de mais de um item, desde que cumpra as exigências estabelecidas para cada serviço.

A execução envolve não apenas a prestação das horas médicas, mas também a organização prévia dos profissionais, o cumprimento da programação estabelecida, os registros dos atendimentos, a medição das horas, as substituições necessárias e o tratamento das ocorrências que surgirem durante a prestação.

6.2. Serviço de Clínico Geral – Pronto Atendimento

As horas de Clínico Geral serão utilizadas para complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo.

A necessidade será definida pela Secretaria considerando a cobertura já disponível nas unidades e situações como férias, licenças, afastamentos, vacâncias, ausências imprevistas e variações da demanda.

Também poderá ser necessário reforçar a equipe em períodos de maior movimento. Isso ocorre especialmente durante o veraneio, quando Capão da Canoa recebe um número muito maior de pessoas e esse aumento acaba refletindo diretamente na procura pelos serviços de urgência e emergência.

Conforme a necessidade das unidades, a cobertura poderá ser organizada em plantões de 24, 12, 8 ou 6 horas.

Durante o plantão, o médico deverá realizar as atividades próprias do pronto atendimento:

avaliação clínica, diagnóstico, prescrição, solicitação e interpretação de exames, procedimentos compatíveis com sua habilitação e com a estrutura disponível, acompanhamento e reavaliação dos pacientes, estabilização inicial de casos graves, alta, encaminhamentos e os registros necessários à continuidade da assistência.

Nos casos em que houver indicação de internação ou transferência, o médico responsável deverá realizar os atos que estiverem dentro de sua competência e acompanhar a solicitação nos sistemas utilizados pela rede enquanto o paciente permanecer sob seus cuidados.

Se houver indicação clínica de acompanhamento médico durante uma remoção, a contratada deverá se organizar para disponibilizar profissional para esse acompanhamento sem deixar descoberta a cobertura prevista para a unidade de origem. A autorização e a forma de medição dessas horas serão detalhadas no Termo de Referência.

6.3. Serviços médicos especializados

As horas das especialidades serão utilizadas para ampliar a oferta de atendimento conforme as necessidades encontradas pela Secretaria ao longo da contratação.

Para definir essa utilização serão consideradas, entre outros fatores, as filas reguladas, os novos encaminhamentos, as prioridades assistenciais e a capacidade já disponível por meio de profissionais efetivos, temporários, credenciados e outros serviços existentes na rede.

Cada especialidade terá seu próprio quantitativo e será utilizada de forma independente, respeitado o limite registrado para o respectivo item.

Durante as horas contratadas poderão ser realizadas consultas, avaliações clínicas, análise e interpretação de exames, definição diagnóstica e terapêutica, prescrições, solicitação de exames complementares, acompanhamento, encaminhamentos, emissão de relatórios, pareceres, atestados e laudos, além das demais atividades próprias de cada especialidade.

Quando fizer parte da atuação da especialidade, também poderão ser realizados exames e procedimentos ambulatoriais, desde que o médico esteja habilitado e a unidade disponha das condições necessárias para sua realização.

Não será fixado um número único de pacientes a serem atendidos por hora. Na prática, o tempo necessário varia conforme a especialidade, a complexidade do caso, os exames que precisam ser avaliados e a eventual realização de procedimentos. A produção será acompanhada pela Secretaria, mas esse controle não poderá prejudicar a qualidade e a segurança do atendimento nem interferir na autonomia técnica do profissional.

6.4. Exames e procedimentos compreendidos nos serviços

Os serviços especializados não ficarão restritos às consultas. Quando houver indicação clínica e o procedimento fizer parte da respectiva área de atuação, poderão ser realizados exames e

procedimentos ambulatoriais durante as horas contratadas.

Na Dermatologia, por exemplo, poderão ser realizadas biópsias de pele, exérese de lesões, eletrocauterização, curetagem e outros procedimentos compatíveis com a especialidade.

Na Ginecologia e Obstetrícia, poderão ser realizados coleta de material para citologia oncótica, colposcopia, vulvoscopia, biópsias, inserção e retirada de dispositivos intrauterinos e implantes contraceptivos, cauterização, drenagem de cistos e abscessos, remoção de pequenos pólipos e outros procedimentos próprios da área.

Em todos os casos, a realização dependerá da indicação clínica, da habilitação do médico e da existência de estrutura e condições sanitárias e materiais adequadas.

Esses exames e procedimentos não terão pagamento separado. A remuneração continuará sendo feita pela hora médica efetivamente prestada. Os equipamentos, materiais, medicamentos, instrumentais e insumos necessários serão fornecidos pela Contratante, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.5. Serviço de Ultrassonografia

As horas de Ultrassonografia serão destinadas à realização de exames de ultrassonografia convencional em adultos, crianças e gestantes.

O serviço compreende desde a conferência da solicitação e realização do exame até a obtenção e análise das imagens, interpretação dos achados, elaboração, assinatura e liberação do laudo e os registros necessários nos sistemas utilizados pela rede.

Poderão ser realizadas as modalidades de ultrassonografia convencional compatíveis com a habilitação do profissional e com os equipamentos e transdutores disponíveis.

Não fazem parte deste serviço exames com Doppler, ecocardiografias, ultrassonografias intervencionistas ou procedimentos guiados por ultrassonografia.

O Município disponibilizará o aparelho, os transdutores, o mobiliário, o sistema utilizado para emissão dos laudos, os consumíveis e os demais recursos necessários à realização dos exames.

6.6. Programação e utilização das horas

A programação das horas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade assistencial identificada. As solicitações deverão informar o serviço, a unidade onde ocorrerá o atendimento, os dias, horários e quantitativos de horas necessários, além das demais informações pertinentes à organização da contratada.

As solicitações serão encaminhadas preferencialmente em periodicidade mensal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação ao início dos serviços programados, permitindo que a contratada organize os profissionais necessários ao atendimento.

O mesmo prazo mínimo deverá ser observado para alterações ordinariamente programáveis

de dias, horários, locais ou quantitativos de horas anteriormente solicitados.

Situações supervenientes que não possam ser previstas ou programadas com essa antecedência, especialmente aquelas relacionadas à urgência e emergência e à necessidade de manutenção da cobertura assistencial, poderão justificar solicitações ou alterações em prazo inferior a 7 (sete) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de saldo disponível na Ata ou no contrato não implica utilização automática das horas. O pagamento será realizado somente pelas horas solicitadas ou autorizadas pela Administração e efetivamente prestadas.

6.7. Modelo de execução e divisão de responsabilidades

A contratação não prevê dedicação exclusiva de mão de obra. Os médicos poderão exercer outras atividades profissionais, desde que isso não interfira no cumprimento das horas assumidas pela contratada.

Também não haverá pessoalidade. A empresa poderá substituir seus profissionais sempre que necessário, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o serviço e a troca não prejudique o atendimento.

Será responsabilidade da contratada organizar os profissionais necessários para cumprir as horas solicitadas. Isso envolve a forma legal de contratação ou vinculação dos médicos, remuneração, distribuição, substituições, controle da regularidade profissional, treinamentos e outras providências relacionadas à sua equipe.

A Secretaria, por sua vez, continuará responsável pelo planejamento da assistência, organização do acesso dos usuários, definição dos locais e períodos de atendimento, fluxos e protocolos institucionais, disponibilização da estrutura que lhe compete e fiscalização do contrato.

Essa divisão é importante para deixar claro que os profissionais da empresa não estarão subordinados administrativamente à Secretaria. A escolha dos médicos, a forma de vínculo, a remuneração e a organização interna da equipe continuarão sendo responsabilidade da contratada.

6.8. Estrutura, equipamentos, materiais e insumos

Os atendimentos serão realizados nos estabelecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando a estrutura municipal disponível para cada serviço.

A Contratante será responsável por fornecer os equipamentos, materiais, medicamentos, instrumentais e insumos necessários à execução, incluindo consultórios, mobiliário, computadores, acesso aos sistemas, equipamentos médicos, aparelho de ultrassonografia e seus transdutores, materiais de consumo e demais recursos necessários conforme o atendimento.

Esses recursos deverão estar disponíveis em condições adequadas de funcionamento,

manutenção, calibração, higienização e segurança, quando essas providências forem aplicáveis.

Não será exigido da contratada equipamento, material ou insumo que não esteja claramente previsto nos documentos da contratação e considerado na formação do respectivo preço.

Caso determinado exame ou procedimento não possa ser realizado com segurança por falta de estrutura, material ou condições sanitárias adequadas, a situação deverá ser comunicada e registrada. O procedimento não será exigido enquanto não houver condições para sua realização.

6.9. Profissionais e continuidade dos serviços

Todos os serviços deverão ser executados por médicos devidamente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, além da qualificação exigida para o serviço que irão prestar.

Antes do início da atuação, a empresa deverá apresentar os profissionais e a documentação exigida no Termo de Referência.

Novos médicos poderão ser incluídos durante a execução e também poderão ocorrer substituições. Em qualquer dessas situações, o profissional deverá cumprir os mesmos requisitos previstos para o respectivo item.

A empresa deverá se organizar para que ausências, atrasos ou impedimentos não provoquem interrupção dos serviços. Quando houver necessidade de substituição, deverão ser observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. Registros, medição e acompanhamento

Os atendimentos deverão ser registrados nos prontuários e sistemas utilizados pela Secretaria, respeitando as normas profissionais, o sigilo médico e a proteção dos dados dos usuários.

A medição será feita pela hora de serviço médico efetivamente prestada. Os registros deverão permitir a conferência do serviço realizado, local, data, horários e profissional responsável, além das demais informações necessárias ao ateste.

Períodos de ausência, atraso, saída antecipada ou interrupção atribuíveis à contratada não serão computados. Da mesma forma, a simples indicação de um profissional, sua inclusão em escala ou a existência de saldo contratual não gera direito ao pagamento.

A empresa deverá apresentar os registros e relatórios necessários para que a fiscalização confira as horas executadas. Somente depois dessa conferência e do respectivo ateste as horas serão consideradas para pagamento.

6.11. Integração com os serviços já existentes

Os serviços contratados funcionarão junto com os demais recursos já utilizados pelo Município, incluindo profissionais efetivos e temporários, credenciamentos e outras formas de atendimento disponíveis na rede.

Antes da utilização das horas, deverá ser considerada a capacidade que já existe. A contratação será direcionada justamente para aquilo que não estiver sendo suficientemente atendido pelos outros meios, mantendo seu caráter complementar e evitando sobreposição.

Na urgência e emergência, a implantação deverá ser organizada considerando o encerramento do contrato atualmente utilizado para cobertura complementar, de modo que não haja interrupção do atendimento nem pagamento duplicado pelo mesmo serviço.

Na atenção especializada, as filas reguladas servirão como uma das referências para a programação das horas, mas naturalmente poderão mudar ao longo da vigência. Novos encaminhamentos, retornos, cancelamentos, alterações de prioridade e mudanças na capacidade da própria rede deverão ser considerados.

6.12. Resultados esperados

Com essa contratação, espera-se manter a cobertura médica necessária na UPA 24h e no PA Capão Novo quando a capacidade própria não for suficiente e, ao mesmo tempo, ampliar o acesso da população às especialidades médicas.

Também se pretende aumentar a capacidade de realização dos exames e procedimentos previstos e contribuir para reduzir as filas e o tempo de espera dos usuários.

A contratação por hora permite ajustar a utilização dos serviços à necessidade que realmente surgir durante a vigência. O Município paga pelas horas autorizadas e efetivamente prestadas, enquanto a organização dos médicos permanece sob responsabilidade das empresas contratadas.

Assim, a Secretaria ganha uma alternativa para complementar sua capacidade assistencial sem substituir os recursos que já possui, sem assumir a gestão interna dos profissionais das empresas e sem ficar obrigada a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi feita a partir da realidade atual da Secretaria Municipal de Saúde e das necessidades que já vêm sendo acompanhadas pela equipe. Para isso, foram analisados separadamente o serviço de Clínico Geral, voltado à cobertura da urgência e emergência, e os serviços médicos especializados, já que cada um possui uma dinâmica própria de utilização.

Foram considerados o quadro de profissionais atualmente disponível, o histórico de cobertura médica das unidades, as filas de espera, os registros do sistema de regulação, as dificuldades encontradas para contratação de médicos em algumas áreas e as variações da demanda ao longo do ano.

Os quantitativos definidos representam limites máximos estimados para o Sistema de Registro de

Preços. Não significam que todas as horas serão necessariamente contratadas ou utilizadas. A intenção é ter disponibilidade para atender às necessidades que surgirem durante a vigência da Ata, dentro do limite previsto para cada item.

7.1. Clínico Geral – Pronto Atendimento

Para o Clínico Geral, o cálculo considera principalmente a necessidade de complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo.

O Município possui Clínicos Gerais concursados que atuam nesses serviços e que continuarão compondo normalmente as escalas. Ocorre que o número de profissionais disponíveis não é suficiente para cobrir, sozinho, toda a necessidade das unidades. Férias, licenças, afastamentos, vacâncias e outras ocorrências também acabam abrindo períodos que precisam ser cobertos para que o atendimento não seja interrompido.

Foi considerado, ainda, o histórico do serviço atualmente prestado por meio do Contrato n.º 354/2021 e a experiência da Secretaria no acompanhamento das escalas da UPA 24h e do PA Capão Novo. Na prática, esses dados permitem ter uma noção mais próxima da quantidade de horas complementares que pode ser necessária ao longo do ano.

A partir dessas informações, foi estimado o limite de até 2.400 horas mensais de Clínico Geral, chegando a 28.800 horas para 12 meses.

As horas poderão ser organizadas em plantões de 6, 8, 12 ou 24 horas, conforme a necessidade de cada unidade e a escala definida pela Secretaria. A duração dos plantões poderá variar entre os dias e estabelecimentos, permanecendo a hora médica efetivamente prestada como unidade de medição e pagamento.

Esse quantitativo não representa postos fixos nem a disponibilização de profissionais determinados. Também não significa que as 2.400 horas serão utilizadas todos os meses. A Secretaria verificará a cobertura que já possui e solicitará somente as horas necessárias para completar as escalas ou atender situações específicas.

7.2. Serviços médicos especializados

Para as especialidades, a situação é diferente. Aqui, o quantitativo foi pensado principalmente para ampliar a capacidade de atendimento da rede diante das filas existentes e da dificuldade de disponibilizar alguns especialistas pelos meios que o Município já utiliza.

Um dos dados considerados foi a demanda registrada no sistema estadual de regulação do SUS – GERCON. Na data do levantamento, havia 760 usuários aguardando atendimento nas especialidades analisadas, com maior concentração em Otorrinolaringologia, Neurologia Pediátrica, Urologia, Cardiologia, Pneumologia e Dermatologia.

Esse número é apenas um retrato daquele momento. As filas mudam constantemente: usuários

são atendidos, novos encaminhamentos entram no sistema e, depois da primeira consulta, podem surgir retornos, exames ou procedimentos. Por isso, não seria adequado utilizar somente o número atual de pessoas na fila para definir toda a quantidade de horas necessária para 12 meses.

Também não foi adotada uma relação fixa entre número de pacientes e horas médicas. O tempo de atendimento varia bastante entre as especialidades e também entre os próprios pacientes. Alguns casos exigem uma avaliação mais simples; outros precisam de análise de exames, investigação mais detalhada ou realização de procedimentos.

Isso fica ainda mais evidente em áreas como Dermatologia e Ginecologia e Obstetrícia, nas quais estão previstos procedimentos próprios das especialidades. Na Ultrassonografia, além da realização do exame, o tempo de atendimento envolve a obtenção e análise das imagens e a elaboração do laudo.

Outro ponto considerado foi a capacidade que já existe dentro da própria rede. O Município possui especialistas concursados e contratados temporariamente, além de atendimentos realizados por credenciamento. Esses serviços continuarão sendo utilizados. Mesmo assim, as filas permanecem e, em alguns Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município, não houve interessados ou já não existem profissionais disponíveis nos cadastros de reserva.

Diante desse cenário, foi definido o limite de até 200 horas mensais para cada especialidade, correspondente a até 2.400 horas por especialidade durante os 12 meses.

O fato de todas terem o mesmo limite não significa que se espera a mesma utilização. Cada especialidade será um item independente. Algumas poderão ter uma demanda maior e utilizar boa parte das horas disponíveis, enquanto outras poderão ter utilização bem menor.

O quantitativo funciona, portanto, como um limite para que a Secretaria consiga atender às necessidades que forem surgindo sem precisar prever, hoje, exatamente como cada fila estará daqui a vários meses.

7.3. Quantitativos estimados

Com base nesses critérios, foram definidos os seguintes quantitativos máximos para o período de 12 meses:

Item	Serviço médico	Unidade de Medida	Estimativa mensal	Estimativa para 12 meses
01	Cardiologista	Hora	200	2.400
02	Clínico Geral – Pronto Atendimento	Hora	2.400	28.800
03	Coloproctologista (Proctologista)	Hora	200	2.400
04	Dermatologista	Hora	200	2.400
05	Gastroenterologista	Hora	200	2.400
06	Ginecologista e Obstetra	Hora	200	2.400
07	Neurologista	Hora	200	2.400
08	Neurologista Pediátrico	Hora	200	2.400

09	Ortopedista e Traumatologista	Hora	200	2.400
10	Otorrinolaringologista	Hora	200	2.400
11	Pneumologista	Hora	200	2.400
12	Psiquiatra	Hora	200	2.400
13	Reumatologista	Hora	200	2.400
14	Ultrassonografista – Ultrassonografia Convencional	Hora	200	2.400
15	Urologista	Hora	200	2.400
TOTAL ESTIMADO		**Hora**	**5.200**	**62.400**

No total, foram estimadas até 5.200 horas por mês, sendo 2.400 horas de Clínico Geral e 2.800 horas distribuídas entre as 14 especialidades. Para 12 meses, o limite chega a 62.400 horas, sendo 28.800 horas de Clínico Geral e 33.600 horas de serviços especializados.

Novamente, esses quantitativos servem para dimensionar o Registro de Preços. Não representam consumo mínimo e não obrigam o Município a utilizar todas as horas previstas.

7.4. Memória de cálculo dos quantitativos

Para o Clínico Geral, o limite de 2.400 horas mensais, quando considerado um mês de 30 dias, equivale a até 80 horas médicas por dia.

Essa conta ajuda a visualizar a dimensão do quantitativo, mas não significa que serão utilizadas 80 horas diariamente. As horas poderão ser distribuídas entre a UPA 24h e o PA Capão Novo conforme as lacunas encontradas nas escalas e a necessidade de cada período.

O cálculo anual fica assim:

- 2.400 horas/mês × 12 meses = 28.800 horas de Clínico Geral.

Para cada uma das 14 especialidades, foram previstas até 200 horas mensais. Como referência, isso corresponderia a até 10 horas por dia útil em um mês com 20 dias úteis. Essa comparação serve somente para dar dimensão ao quantitativo; não estabelece jornada, quantidade mínima de atendimento, número de profissionais ou obrigação de utilização diária.

Para cada especialidade:

- 200 horas/mês × 12 meses = 2.400 horas.

Considerando as 14 especialidades:

- 2.400 horas × 14 especialidades = 33.600 horas.

Somando Clínico Geral e especialidades:

- 28.800 + 33.600 = 62.400 horas para o período de 12 meses.

Às 200 horas mensais de cada especialidade funcionam como um teto de planejamento. A utilização real será definida conforme a situação encontrada ao longo da vigência: filas do GERCON, novos encaminhamentos, retornos, exames e procedimentos necessários e, principalmente, a capacidade que o Município já tiver disponível por meio dos seus profissionais e dos demais serviços contratados.

Como a adjudicação será por item, cada quantitativo será controlado separadamente. Se

determinada especialidade não utilizar todas as horas registradas, esse saldo não poderá simplesmente ser transferido para outra.

Durante a vigência da Ata, também será possível acompanhar com mais precisão as horas solicitadas e efetivamente utilizadas em cada item. Esses registros poderão servir como histórico para futuras contratações, permitindo que os próximos quantitativos sejam calculados com base na experiência efetiva deste modelo de prestação.

7.5. Sazonalidade durante o veraneio

No caso do Clínico Geral, há ainda uma situação própria de Capão da Canoa que precisa ser considerada: o aumento da demanda durante o verão.

Nos meses de veraneio, principalmente nas férias, finais de semana, feriados e períodos de maior movimento, o número de pessoas presentes no Município cresce bastante. Esse aumento acaba aparecendo também na procura pela UPA 24h e pelo PA Capão Novo.

Essa variação foi considerada quando se definiu o limite de até 2.400 horas mensais, justamente para que exista margem para reforçar a cobertura quando houver necessidade. Isso não quer dizer, porém, que todas essas horas serão utilizadas durante o verão ou nos demais meses.

A Secretaria continuará acompanhando as escalas, o movimento das unidades e a capacidade médica já disponível. As horas contratadas entrarão para complementar essa estrutura quando necessário, e não como uma quantidade previamente garantida de consumo.

Se, mesmo assim, surgir uma necessidade superior ao quantitativo disponível no item, a situação deverá ser avaliada pela Administração no momento em que ocorrer. Eventual contratação adicional dependerá do instrumento juridicamente cabível e da respectiva justificativa, observando a legislação, o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e as condições do edital e da Ata. A existência de uma demanda maior, sozinha, não autoriza o aumento automático das horas registradas.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, buscando chegar a valores de referência compatíveis com contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública e, ao mesmo tempo, verificar se a solução pretendida se mostra economicamente viável.

Essa etapa não se confunde com o levantamento de mercado apresentado anteriormente. No levantamento, foram comparadas diferentes formas de atender à necessidade da Secretaria. Aqui, o objetivo é outro: estimar quanto poderá custar à solução escolhida, a partir de referências comparáveis e de uma memória de cálculo que permita verificar a origem dos valores utilizados.

8.1. Fontes e critérios utilizados na pesquisa

Para a formação dos preços estimados, foi adotado o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, mediante pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas.

Foram consultados o Licitacon e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando serviços médicos com características próximas às pretendidas e, principalmente, com a mesma lógica de remuneração por hora.

A pesquisa observou, no que couber, os critérios e procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021. Para cada serviço médico foram selecionadas três referências de preço, procurando manter comparabilidade quanto à natureza do atendimento e à unidade de medida.

Foram afastadas referências que não apresentavam correspondência suficiente com o serviço pesquisado, utilizavam unidade de remuneração incompatível ou não traziam informações mínimas que permitissem compreender adequadamente o preço contratado.

Os documentos que dão suporte à pesquisa estão reunidos no Anexo II deste ETP, juntamente com os valores originais encontrados, as atualizações realizadas, quando necessárias, e a memória de cálculo utilizada para chegar aos preços estimados.

8.2. Atualização dos preços e método de cálculo

Como as contratações utilizadas como referência foram realizadas em períodos diferentes, alguns valores precisaram ser atualizados antes da comparação.

Para essa atualização foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, trazendo as referências para uma base temporal mais próxima e evitando que a diferença entre as datas das contratações distorcesse o resultado da pesquisa.

Depois da atualização, quando necessária, foi calculada a média aritmética dos três preços selecionados para cada serviço. A média foi considerada adequada porque o conjunto obtido apresentou referências comparáveis e permitiu chegar a um valor representativo sem depender de uma única contratação isolada.

A memória de cálculo segue a seguinte lógica:

- Preço unitário estimado = soma dos três preços de referência válidos e atualizados ÷ 3.

A partir do preço unitário encontrado, o valor estimado de cada item foi obtido pela aplicação desse preço ao respectivo quantitativo previsto para 12 meses:

- Valor estimado do item = preço unitário estimado × quantitativo máximo estimado.

Como a licitação será adjudicada por item, cada serviço possui seu próprio valor estimado. O valor global apresentado ao final representa apenas a soma financeira de todos os itens para fins de planejamento do procedimento.

8.3. Valores estimados para 12 meses

Aplicando-se os preços unitários encontrados aos quantitativos definidos neste ETP, obtêm-se os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardiologista	Hora	2.400	R$ 250,47	R$ 601.128,00
02	Clínico Geral – Pronto Atendimento	Hora	28.800	R$ 181,56	R$ 5.228.928,00
03	Coloproctologista (Proctologista)	Hora	2.400	R$ 247,84	R$ 594.816,00
04	Dermatologista	Hora	2.400	R$ 265,71	R$ 637.704,00
05	Gastroenterologista	Hora	2.400	R$ 257,02	R$ 616.848,00
06	Ginecologista e Obstetra	Hora	2.400	R$ 238,50	R$ 572.400,00
07	Neurologista	Hora	2.400	R$ 276,95	R$ 664.680,00
08	Neurologista Pediátrico	Hora	2.400	R$ 287,15	R$ 689.160,00
09	Ortopedista e Traumatologista	Hora	2.400	R$ 244,23	R$ 586.152,00
10	Otorrinolaringologista	Hora	2.400	R$ 256,46	R$ 615.504,00
11	Pneumologista	Hora	2.400	R$ 261,84	R$ 628.416,00
12	Psiquiatra	Hora	2.400	R$ 237,45	R$ 569.880,00
13	Reumatologista	Hora	2.400	R$ 242,20	R$ 581.280,00
14	Ultrassonografista – Ultrassonografia Convencional	Hora	2.400	R$ 211,67	R$ 508.008,00
15	Urologista	Hora	2.400	R$ 234,81	R$ 563.544,00
TOTAL ESTIMADO		**Hora**	**62.400**		**R$ 13.658.448,00**

Para cada uma das 14 especialidades foram consideradas até 200 horas mensais, totalizando até 2.400 horas por item no período de 12 meses. Para o serviço de Clínico Geral – Pronto Atendimento, foram previstas até 2.400 horas mensais, chegando a 28.800 horas no mesmo período.

Somados os 15 itens, o Registro de Preços poderá alcançar até 62.400 horas de serviços médicos, com valor total estimado de R$ 13.658.448,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Esse valor global serve para demonstrar a dimensão financeira total do procedimento. Como a adjudicação será realizada por item, cada serviço continuará tendo preço, quantitativo, disputa e eventual contratação próprios, podendo haver empresas vencedoras diferentes.

8.4. Natureza estimativa dos quantitativos e valores

Os quantitativos e valores apresentados são limites máximos utilizados para planejamento, licitação e formação da Ata de Registro de Preços. Não representam obrigação de contratação, execução ou pagamento integral pela Administração.

Da mesma forma, a previsão de até 200 horas mensais para cada especialidade e de até 2.400 horas mensais para Clínico Geral não significa que essas quantidades serão utilizadas todos os meses.

A Secretaria solicitará somente as horas de que efetivamente necessitar, considerando a capacidade disponível na própria rede e os demais serviços já existentes.

Nas especialidades, a utilização poderá variar conforme as filas reguladas, novos encaminhamentos, retornos, exames e procedimentos, além da disponibilidade dos médicos próprios, temporários e dos serviços credenciados.

No Clínico Geral, a necessidade poderá mudar de acordo com férias, licenças, afastamentos, vacâncias, cobertura das escalas e movimento das unidades. Também deverá ser considerada a sazonalidade de Capão da Canoa, principalmente durante o veraneio.

A existência de saldo em determinado item da Ata, portanto, não gera direito à contratação e não obriga o Município a utilizá-lo.

8.5. Formação do preço e custos incluídos

Não foi utilizada Planilha de Custos e Formação de Preços baseada na decomposição individual dos custos de mão de obra.

O modelo escolhido não prevê dedicação exclusiva, postos compostos por profissionais colocados exclusivamente à disposição do Município ou gestão direta dos médicos pela Administração. O que será contratado é a hora do serviço médico efetivamente prestado.

Cada empresa vencedora será responsável por organizar os profissionais necessários para cumprir o item que lhe for adjudicado. Permanecerão sob sua responsabilidade a forma legal de vinculação dos médicos, remuneração, encargos, organização da equipe, substituições, treinamentos, capacitações e demais providências necessárias à execução.

À Secretaria Municipal de Saúde caberá definir a necessidade assistencial, os locais, os períodos e as quantidades de horas a serem atendidas, além de acompanhar e fiscalizar a execução, sem assumir a administração da equipe da contratada.

Por essa razão, mostrou-se mais adequado formar os preços a partir de serviços médicos semelhantes efetivamente contratados por outros órgãos públicos, em vez de construir o preço da hora a partir de salário, benefícios e encargos próprios de um posto de trabalho.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos de responsabilidade da contratada necessários à execução do respectivo item, incluindo remuneração dos profissionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais quando incidentes, despesas administrativas, treinamentos, capacitações, substituições, deslocamentos que sejam de sua responsabilidade e demais custos diretos ou indiretos relacionados à prestação.

Por outro lado, equipamentos, aparelhos, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo e demais insumos assistenciais serão fornecidos pela Contratante e, por isso, não deverão compor o preço da hora médica ofertada.

Não serão devidos pagamentos adicionais por despesas que, pelas condições da contratação,

já devam estar incluídas no preço apresentado pelo licitante.

8.6. Documentação da pesquisa

Os elementos utilizados para chegar aos valores estimados estão reunidos no Apêndice I deste ETP, incluindo as referências obtidas no Licitacon e no PNCP, os preços considerados, as respectivas datas, os cálculos de atualização pelo IPCA, quando aplicáveis, e a memória das médias utilizadas para cada serviço.

Esses registros permitem identificar de onde vieram os valores e refazer os cálculos, caso seja necessário conferir a pesquisa ao longo da fase preparatória.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A definição da forma de adjudicação considerou a natureza dos serviços que compõem o objeto, a possibilidade de sua execução independente e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da assistência.

Embora todos os itens tenham em comum a prestação de serviços médicos por hora, cada serviço possui características próprias e pode ser individualmente identificado, mensurado, contratado e executado. A prestação de determinada especialidade não depende da contratação simultânea das demais, assim como o serviço de Clínico Geral – Pronto Atendimento possui execução independente dos serviços médicos especializados.

Diante dessa característica, optou-se pelo parcelamento do objeto por item, correspondendo cada item a um serviço médico específico. A adjudicação ocorrerá, portanto, pelo menor preço por item, sendo possível que empresas distintas sejam vencedoras dos diferentes serviços que compõem a contratação.

A opção permite ampliar a participação no certame, uma vez que a empresa interessada poderá concorrer apenas aos serviços para os quais possua capacidade técnica e operacional, sem necessidade de disponibilizar profissionais de todas as especialidades previstas. Evita-se, assim, que a participação em determinada especialidade fique condicionada à capacidade de execução das demais.

Essa forma de parcelamento mostra-se especialmente adequada diante da diversidade das áreas médicas contempladas. Uma empresa com capacidade para prestação de serviços de Cardiologia, por exemplo, poderá disputar esse item independentemente de possuir profissionais disponíveis em Neurologia Pediátrica, Coloproctologia, Otorrinolaringologia ou nas demais especialidades. Da mesma forma, empresas voltadas à cobertura médica de urgência e emergência poderão participar do item de Clínico Geral – Pronto Atendimento sem necessidade de assumir os serviços especializados.

A adjudicação por item também reduz o risco de que a indisponibilidade de determinada

especialidade comprometa a contratação das demais. Caso um item não receba propostas válidas ou não seja possível sua adjudicação, os demais poderão prosseguir normalmente, preservando a possibilidade de contratação dos serviços para os quais houver fornecedores aptos.

Embora o parcelamento possa resultar na existência de mais de uma empresa prestando serviços médicos à rede municipal, essa circunstância não inviabiliza a gestão da contratação. Cada item possuirá quantitativo, preço unitário, programação, medição e faturamento próprios, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar individualmente sua execução. As condições gerais de prestação permanecerão uniformes e serão estabelecidas no mesmo Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a disputa individual permite que os preços sejam formados e comparados especificamente para cada serviço médico. Cada licitante poderá estruturar sua proposta considerando as características e os custos da especialidade em que pretende concorrer, favorecendo a obtenção de maior número de propostas e a busca do preço mais vantajoso para cada item.

O parcelamento não interfere na forma de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde. As horas continuarão sendo solicitadas conforme a necessidade assistencial efetivamente identificada, respeitados os quantitativos registrados para cada item. Também permanecerá preservado o caráter complementar da contratação em relação ao quadro próprio, às contratações temporárias, aos credenciamentos e aos demais recursos já existentes na rede.

Não foi identificada dependência técnica ou operacional que exija a contratação conjunta dos serviços. A execução por empresas distintas não impede a integração assistencial, uma vez que os profissionais atuarão dentro dos fluxos, protocolos e sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e permanecerão sujeitos às mesmas condições gerais de execução estabelecidas para a contratação.

Dessa forma, considera-se adequado o parcelamento da solução em 15 itens, com adjudicação independente de cada serviço médico pelo critério de menor preço por ITEM. A modelagem amplia a competitividade, permite a participação de empresas com diferentes perfis de atuação, reduz a concentração do objeto em um único fornecedor e preserva o controle individual dos quantitativos e preços.

A solução adotada mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto e com a forma como os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o dever de avaliação do parcelamento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e no art. 9º, inc. VII da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise considerou as demais formas de prestação de serviços médicos atualmente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, já que a futura contratação terá caráter complementar e passará a conviver com profissionais e serviços disponibilizados por diferentes meios.

Para este estudo, são consideradas correlatas as contratações ou formas de provisão que atendem necessidades semelhantes ou complementares às do objeto pretendido. Já a interdependência existiria caso algum outro contrato ou instrumento fosse indispensável para que a nova solução pudesse ser executada. Essa distinção ajuda a identificar possíveis sobreposições e organizar melhor a transição entre os serviços.

O Município possui médicos do quadro efetivo e profissionais contratados temporariamente por Processo Seletivo Simplificado, inclusive em áreas contempladas neste ETP. Esses vínculos não constituem, propriamente, contratações correlatas ao futuro certame, mas interferem diretamente na quantidade de horas que precisará ser utilizada.

Antes de solicitar serviços da futura Ata, a Secretaria deverá considerar a capacidade já disponível por meio desses profissionais. A contratação externa deverá ser utilizada apenas para complementar aquilo que não puder ser atendido adequadamente pela estrutura existente.

Também há contratos decorrentes do credenciamento de clínicas para consultas médicas especializadas. Esses serviços são correlatos à solução pretendida, pois atendem parte do mesmo público e ajudam a absorver a demanda da atenção especializada.

Os credenciamentos atualmente existentes continuam sendo importantes, mas não têm sido suficientes para atender toda a necessidade e reduzir as filas no ritmo esperado. Por isso, permanecerão compondo a rede, ao lado da futura contratação.

A existência desses diferentes instrumentos não representa duplicidade por si só. A Secretaria deverá olhar para a capacidade disponível em cada especialidade antes de solicitar novas horas, considerando os profissionais efetivos e temporários, os serviços credenciados, as filas reguladas, os novos encaminhamentos e outras ofertas existentes.

Na urgência e emergência, merece atenção especial o Contrato n.º 354/2021, atualmente utilizado para complementar a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo. Esse contrato é diretamente relacionado ao objeto deste estudo e se aproxima do encerramento de sua vigência.

O novo procedimento deverá ser concluído em tempo hábil para que não haja intervalo na cobertura médica das unidades. A transição precisará considerar a data de encerramento do contrato atual e o início efetivo da nova prestação, evitando tanto períodos sem cobertura quanto sobreposição indevida de serviços.

Enquanto o Contrato n.º 354/2021 estiver vigente, eventual utilização da nova Ata deverá ser organizada de forma a impedir pagamento duplicado pela mesma cobertura. Encerrado o contrato atual, a nova solução passará a atender as necessidades complementares previstas em seu objeto.

Apesar da existência dessas contratações correlatas, não foi identificada nenhuma contratação interdependente cuja celebração, execução ou conclusão seja condição necessária para a futura contratação. Os serviços poderão ser executados de forma autônoma, utilizando a estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e os fluxos assistenciais e regulatórios já existentes.

Isso não significa que a nova contratação funcionará de forma isolada. A programação das horas deverá acompanhar a capacidade real da rede e ser ajustada sempre que houver mudança relevante.

Assim, o ingresso de novos médicos efetivos, novas contratações temporárias, alterações nos credenciamentos, ampliação de outros serviços ou qualquer mudança que aumente ou reduza a capacidade assistencial deverão ser considerados antes da solicitação de novas horas.

Nos serviços especializados, esse acompanhamento deverá ocorrer por item, já que cada especialidade será contratada de forma independente. Na urgência e emergência, serão consideradas as escalas dos médicos municipais e a necessidade efetiva de cobertura complementar em cada período.

Dessa forma, existem contratações e formas de provisão correlatas à solução pretendida, especialmente os credenciamentos de serviços especializados e o Contrato n.º 354/2021. Não há, porém, interdependência que impeça ou condicione a execução da nova contratação.

O ponto central será a gestão integrada dos recursos já disponíveis, para que a futura Ata seja utilizada somente onde houver necessidade real, evitando sobreposição de serviços e mantendo seu caráter complementar.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

O Município de Capão da Canoa ainda não possui Plano Anual de Contratações – PAC formalmente elaborado e implementado para o período correspondente à presente contratação. Por essa razão, não há item, código ou registro específico do PAC ao qual o objeto deste Estudo Técnico Preliminar possa ser vinculado.

A inexistência do PAC, contudo, não significa ausência de planejamento da demanda nem impede o prosseguimento do processo. O art. 12, inc. VII da Lei n.º 14.133/2021 prevê a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, com a finalidade de racionalizar as contratações, alinhar as demandas ao planejamento da Administração e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Mesmo sem PAC vigente, a necessidade tratada neste ETP está diretamente ligada às atribuições permanentes da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação envolve a cobertura médica complementar dos serviços de urgência e emergência e a ampliação da oferta de atendimentos especializados aos usuários do SUS.

Trata-se de uma demanda concreta da rede municipal, relacionada à necessidade de manter a cobertura médica da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, à proximidade do encerramento do contrato atualmente utilizado para esse atendimento complementar e à existência de usuários aguardando acesso a diferentes especialidades médicas.

O dimensionamento foi feito a partir da capacidade já disponível na rede, do histórico de utilização dos serviços, dos profissionais próprios e temporários, dos credenciamentos existentes, das filas reguladas e das variações da demanda ao longo do ano. Assim, embora não exista vinculação formal a um PAC, a contratação foi objeto de planejamento específico dentro deste estudo.

A utilização da Ata de Registro de Preços e a formalização dos instrumentos dela decorrentes deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, os respectivos empenhos e os demais instrumentos de planejamento e orçamento adotados pelo Município. Os quantitativos registrados representam limites máximos e não obrigação de utilização integral.

Caso o Município venha a implementar o Plano Anual de Contratações, serviços dessa natureza deverão ser considerados nos ciclos futuros de planejamento, especialmente por envolverem necessidade continuada, impacto relevante no orçamento da saúde e a necessidade de organizar com antecedência a transição entre contratos sucessivos.

Dessa forma, registra-se que a contratação não possui vinculação a item específico de PAC, em razão da inexistência do instrumento para o período. Ainda assim, a necessidade está devidamente demonstrada neste ETP e deverá seguir os demais controles da fase preparatória, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde em duas necessidades que hoje exigem atenção: a manutenção da cobertura médica complementar dos serviços de urgência e emergência e a ampliação do acesso dos usuários do SUS aos atendimentos especializados cuja oferta disponível não tem sido suficiente para absorver toda a demanda.

A solução não se destina a substituir os médicos do quadro próprio, os profissionais temporários, os serviços credenciados ou outras formas de atendimento já utilizadas pelo Município. A intenção é acrescentar uma alternativa que possa ser utilizada conforme a necessidade, justamente para atender aquilo que a estrutura disponível não conseguir absorver.

Na UPA 24h e no Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, espera-se reduzir o risco de períodos com cobertura médica insuficiente, permitindo complementar as escalas diante de férias, licenças, afastamentos, vacâncias, ausências imprevistas ou outras situações que diminuam temporariamente a capacidade das equipes municipais.

A disponibilidade de horas também deverá permitir melhor resposta às oscilações da procura pelos serviços, especialmente durante o veraneio, quando o aumento da população circulante costuma repercutir diretamente no movimento das unidades de urgência e emergência.

Outro resultado esperado é permitir uma transição adequada em relação ao Contrato n.º 354/2021, atualmente utilizado para a cobertura médica complementar dessas unidades e cuja vigência se aproxima do encerramento, evitando que a substituição do instrumento resulte em descontinuidade do atendimento.

O resultado pretendido, porém, não se resume à presença de médico durante o funcionamento das unidades. Uma cobertura compatível com a necessidade tende a reduzir situações de sobrecarga causadas pela insuficiência de profissionais e melhorar a capacidade de avaliação, tratamento, observação e estabilização dos pacientes, contribuindo para um atendimento mais oportuno, seguro e adequado.

Na atenção especializada, pretende-se ampliar a oferta de consultas, avaliações, exames e procedimentos nas 14 especialidades previstas, utilizando as horas de acordo com as necessidades identificadas em cada item.

A utilização deverá considerar as filas reguladas, os novos encaminhamentos, as prioridades assistenciais e a capacidade já disponível por meio dos médicos efetivos, temporários, serviços credenciados e demais recursos existentes na rede.

Espera-se, com isso, contribuir para a redução gradual das filas e do tempo de espera pelos atendimentos especializados, inclusive das demandas registradas no GERCON. Como essas filas são dinâmicas e recebem novos encaminhamentos continuamente, o resultado da contratação não deverá ser avaliado apenas pela redução do número absoluto de usuários aguardando atendimento.

Também deverão ser considerados o volume de novos encaminhamentos, os atendimentos realizados durante o período e a capacidade adicional proporcionada pela contratação. É possível, por exemplo, que determinada fila continue recebendo novos usuários mesmo com aumento significativo da oferta. Por isso, a análise deverá considerar o comportamento da demanda como um todo.

A realização de exames e procedimentos ambulatoriais abrangidos pelos serviços contratados também deverá contribuir para aumentar a resolutividade da assistência. Quando houver indicação clínica e condições técnicas para execução na estrutura municipal, busca-se permitir que necessidades identificadas durante o atendimento especializado possam ser resolvidas no próprio fluxo assistencial, evitando encaminhamentos adicionais e novas esperas quando isso for possível.

No aspecto econômico, a remuneração por hora efetivamente executada busca manter relação direta entre a despesa e o serviço prestado. Os quantitativos registrados representam limites máximos e não obrigação de utilização integral, permitindo que a Administração ajuste as

solicitações conforme a necessidade encontrada durante a vigência da Ata.

Esse modelo também permite considerar mudanças na capacidade da própria rede. O ingresso de novos médicos, alterações nas contratações temporárias ou nos credenciamentos, redução ou aumento das filas e outras mudanças na oferta disponível poderão repercutir na quantidade de horas solicitadas em cada item.

Quanto aos recursos materiais, pretende-se aproveitar a estrutura física, os equipamentos, aparelhos, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo e demais insumos assistenciais já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada serviço. Com isso, evita-se a criação desnecessária de estruturas paralelas e favorece-se a integração dos profissionais contratados aos serviços e fluxos já existentes na rede.

No campo financeiro, espera-se manter controle sobre as horas efetivamente executadas. A fiscalização deverá conferir a correspondência entre as horas solicitadas, autorizadas, realizadas, registradas e faturadas, evitando pagamento por serviços não prestados e permitindo acompanhar a utilização dos quantitativos registrados em cada item.

A execução também deverá gerar informações úteis para contratações futuras. O histórico das horas solicitadas e efetivamente utilizadas, das necessidades de cobertura da urgência e emergência e da utilização de cada especialidade permitirá que a Administração passe a contar com dados mais específicos sobre esse modelo de contratação.

Os resultados poderão ser acompanhados, entre outros elementos, pelas horas solicitadas e efetivamente cobertas; horas executadas por unidade e por especialidade; ocorrências de ausência ou necessidade de substituição de profissionais; quantidade de consultas, avaliações, exames e procedimentos realizados; número de usuários atendidos; evolução das filas reguladas; tempo de espera; e ocorrências relacionadas à regularidade da prestação dos serviços.

Esses elementos terão finalidade de acompanhamento da contratação e avaliação dos resultados alcançados. Não deverão ser utilizados para estabelecer quantidade rígida de pacientes por hora ou induzir redução indevida do tempo destinado ao atendimento, devendo ser respeitadas a natureza de cada especialidade, a complexidade dos casos, a autonomia técnica do profissional e a segurança do paciente.

Espera-se, ao final, que a contratação contribua para manter a cobertura médica necessária na UPA 24h e no PA Capão Novo, ampliar a oferta de atendimentos especializados, enfrentar as filas de espera, aumentar a resolutividade da rede e aproveitar melhor a estrutura municipal já disponível.

A utilização das horas deverá acompanhar a necessidade efetivamente identificada, preservando o caráter complementar da solução e buscando equilíbrio entre continuidade da assistência, ampliação do acesso, qualidade do atendimento e uso eficiente dos recursos públicos.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para que os serviços possam ser iniciados de forma organizada, com a demanda, a estrutura, os acessos e os fluxos de acompanhamento previamente definidos.

Na urgência e emergência, deverá ser organizada a necessidade inicial de cobertura médica complementar da UPA 24h e do Pronto Atendimento (PA) Capão Novo. Essa avaliação deverá considerar as escalas dos médicos municipais, férias programadas, afastamentos conhecidos, períodos com necessidade de cobertura adicional e oscilações previsíveis da demanda, inclusive durante o veraneio.

Na atenção especializada, caberá à Secretaria organizar a demanda existente e definir a programação inicial dos atendimentos de cada especialidade. Para isso, deverão ser consideradas as filas reguladas, o número de usuários aguardando atendimento, as prioridades assistenciais, a capacidade dos profissionais próprios e temporários, os credenciamentos vigentes e outras formas de oferta disponíveis.

As horas contratadas deverão complementar essa capacidade, evitando a utilização de serviços externos quando a necessidade puder ser adequadamente atendida pelos recursos já disponíveis na rede.

A programação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação ao início dos serviços, permitindo a organização dos profissionais necessários ao cumprimento das horas solicitadas, ressalvadas as situações supervenientes relacionadas à urgência e emergência que justifiquem prazo inferior, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Merece atenção específica a transição do Contrato n.º 354/2021, atualmente utilizado para a cobertura médica complementar da UPA 24h e do PA Capão Novo. O cronograma do novo procedimento deverá considerar a data de encerramento do contrato vigente e o tempo necessário para que a nova contratação esteja efetivamente disponível, evitando qualquer intervalo que possa comprometer a continuidade do atendimento.

Caso exista período de vigência simultânea entre os instrumentos, as execuções deverão ser claramente separadas por unidade, data, horário e serviço, de modo a evitar sobreposição de cobertura e pagamento duplicado pelas mesmas horas.

A estrutura dos estabelecimentos onde ocorrerão os atendimentos também deverá ser verificada antes do início dos serviços. Consultórios, salas de procedimentos, mobiliário, equipamentos, aparelhos, instrumentais, acesso aos sistemas e demais recursos necessários deverão estar disponíveis e em condições adequadas para a atividade a ser realizada.

Essa verificação merece atenção especial nos serviços que envolvam procedimentos ambulatoriais e na Ultrassonografia, cuja execução depende da existência de equipamento, transdutores e demais recursos compatíveis com os exames previstos.

Conforme definido para esta contratação, caberá à Contratante o fornecimento dos equipamentos, aparelhos, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo e demais insumos assistenciais necessários à execução dos atendimentos, não integrando esses recursos o preço da hora médica ofertada pela contratada.

Não foram identificadas obras ou intervenções estruturais de maior porte como condição para execução da solução. Caso sejam identificadas adequações pontuais em ambientes, equipamentos, sistemas ou outros recursos, estas deverão ser providenciadas antes do início do respectivo serviço sempre que forem indispensáveis à segurança ou à adequada prestação da assistência.

Deverão ser providenciados, quando necessários, os acessos dos médicos aos prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, sistemas relacionados a internações e transferências e demais ferramentas utilizadas pela rede municipal.

Os acessos deverão, sempre que o sistema permitir, ser individualizados e compatíveis com as atribuições de cada profissional, observando-se as regras de segurança da informação, sigilo profissional e proteção de dados pessoais. Quando encerrada a necessidade de acesso, deverão ser adotadas as providências cabíveis para sua revogação.

Antes do início da atuação de cada médico, a contratada deverá apresentar a documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência. A Administração deverá verificar o registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e, nos serviços especializados, a qualificação exigida para a respectiva área de atuação.

Os profissionais utilizados em substituição deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o respectivo serviço, sem que a verificação documental implique pessoalidade na execução da contratação.

Também deverão ser fornecidas aos profissionais as informações institucionais necessárias para sua atuação na rede municipal, especialmente quanto aos fluxos de referência e contrarreferência, regulação, internações e transferências, notificações compulsórias, utilização dos sistemas, registros em prontuário e demais rotinas diretamente relacionadas ao atendimento.

Essas orientações destinam-se à integração dos profissionais à organização assistencial da rede e não transferem à Administração a responsabilidade por recrutamento, capacitação técnica, atualização profissional, supervisão ou substituição dos médicos, que permanecerá com a contratada.

A Administração deverá definir previamente o fluxo de solicitação, autorização, execução, registro, medição, ateste e pagamento dos serviços. Os controles adotados deverão permitir identificar o item contratado, o estabelecimento, a data e o período de atendimento, o quantitativo solicitado, as horas efetivamente executadas e o responsável pela conferência.

Nos serviços especializados, deverão estar definidos também os procedimentos para

organização das agendas, encaminhamento e convocação dos usuários, registro de comparecimento e dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, conforme a rotina adotada pela Secretaria.

Como a contratação será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços e a adjudicação ocorrerá por item, deverá ser mantido controle individualizado dos quantitativos registrados, contratados, solicitados, executados, pagos e ainda disponíveis em cada item. Esse acompanhamento deverá impedir solicitações acima dos limites registrados e fornecer informações para o planejamento da utilização da Ata durante sua vigência.

Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos instrumentos decorrentes da contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com atribuições claramente definidas. Servidores das unidades assistenciais poderão auxiliar na fiscalização, especialmente na conferência das horas efetivamente executadas e das ocorrências verificadas durante a prestação.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão conhecer as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes. Quando necessário, deverão receber orientação quanto aos critérios de medição e ateste, às obrigações da contratada, aos registros exigidos e aos procedimentos a serem adotados diante de falhas ou desconformidades.

A fiscalização deverá verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratadas, sem assumir funções próprias da organização interna das empresas. A seleção dos médicos, a forma de vinculação, a remuneração, a distribuição dos profissionais, as substituições e os demais aspectos relacionados à gestão da equipe permanecerão sob responsabilidade de cada contratada.

Antes de cada contratação decorrente da Ata, deverão ser confirmadas a necessidade assistencial, a autorização competente, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão dos instrumentos necessários, inclusive o respectivo empenho, conforme as regras aplicáveis.

Com essas providências, a Administração terá condições de iniciar e acompanhar os serviços com a demanda, a estrutura e os fluxos previamente organizados, controlar as horas utilizadas em cada item e evitar sobreposição de serviços ou pagamentos indevidos, mantendo claramente separadas as atribuições de fiscalização do Município e as responsabilidades das empresas contratadas pela organização e gestão de seus profissionais.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos e, por suas características, não apresenta impactos ambientais diretos de grande relevância. A execução ocorrerá predominantemente nos estabelecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando

a estrutura assistencial já existente na rede.

Ainda assim, a prestação dos serviços envolve consumo de água e energia, utilização de materiais e insumos, funcionamento de equipamentos e geração de resíduos próprios da assistência à saúde. São impactos localizados e que podem ser controlados pelas rotinas sanitárias, ambientais e de biossegurança já aplicáveis às unidades municipais.

A geração de resíduos merece maior atenção nos atendimentos que envolvam procedimentos ambulatoriais, como os realizados em Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia e em outros serviços em que sejam utilizados materiais perfurocortantes, gazes, luvas, materiais contaminados, produtos químicos, embalagens e demais insumos descartáveis.

O manejo desses resíduos deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do estabelecimento onde ocorrer o atendimento. Deverão ser respeitadas as rotinas de segregação no local de geração, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, tratamento e destinação, conforme a classificação e a natureza de cada resíduo.

Os profissionais responsáveis pela execução deverão seguir as rotinas estabelecidas nas unidades municipais, realizando o descarte nos recipientes e locais apropriados e observando as regras aplicáveis aos resíduos comuns, recicláveis, infectantes, químicos e perfurocortantes. Materiais de uso único não poderão ser reutilizados ou reprocessados quando houver vedação sanitária.

O uso de materiais e insumos deverá ocorrer de forma racional, evitando desperdícios sem comprometer a segurança do paciente, a biossegurança, as medidas de prevenção e controle de infecções ou a qualidade da assistência.

Da mesma forma, o consumo de água, energia elétrica e demais recursos deverá ocorrer de maneira consciente. Equipamentos, iluminação, climatização e outros recursos deverão permanecer em funcionamento pelo período necessário, ressalvadas as situações em que sua utilização contínua seja indispensável à assistência, à conservação de medicamentos e materiais, à segurança ou ao funcionamento regular da unidade.

Sempre que compatível com as rotinas da Secretaria, deverão ser utilizados prontuários eletrônicos, sistemas informatizados e meios digitais para registros, encaminhamentos, relatórios e comunicações, reduzindo o consumo de papel, impressões e materiais de expediente.

O aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e dos demais recursos já existentes na rede municipal também contribui para reduzir impactos ambientais, evitando, sempre que possível, a criação de estruturas paralelas ou a aquisição de bens exclusivamente para a execução dos serviços.

Conforme definido para esta contratação, caberá à Contratante disponibilizar os equipamentos, aparelhos, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo e demais insumos assistenciais necessários à prestação dos serviços. Às empresas contratadas caberá orientar seus

profissionais quanto ao uso adequado dos recursos disponibilizados e ao cumprimento das rotinas ambientais, sanitárias, de biossegurança e de gerenciamento de resíduos adotadas nos estabelecimentos.

A logística reversa não possui aplicação central nesta contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços médicos e não na aquisição de bens ou materiais permanentes. Caso sejam utilizados produtos sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis e as responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes envolvidos.

Não se mostra necessário estabelecer exigências ambientais genéricas ou excessivas sem relação direta com o objeto. As medidas pertinentes concentram-se nos impactos efetivamente esperados durante a execução: gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, uso racional de materiais e insumos, redução de documentos impressos, aproveitamento da estrutura existente e consumo consciente de água e energia.

Diante das características da solução, os impactos ambientais esperados são considerados reduzidos, localizados e passíveis de controle, não tendo sido identificado impacto capaz de comprometer a viabilidade da contratação. As medidas de prevenção e mitigação deverão ser observadas durante toda a execução, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, em caráter complementar à capacidade da rede municipal de saúde, abrangendo o serviço de Clínico Geral destinado à urgência e emergência e os serviços médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade está demonstrada pela realidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde. Na urgência e emergência, a capacidade atualmente disponível no quadro municipal não é suficiente para assegurar, isoladamente, toda a cobertura médica necessária à UPA 24h e ao Pronto Atendimento (PA) Capão Novo. Férias, licenças, afastamentos, vacâncias e oscilações da demanda podem gerar necessidade de cobertura complementar. Soma-se a isso o encerramento do contrato atualmente utilizado para esses serviços, o que exige que uma nova solução esteja disponível em tempo hábil para evitar descontinuidade da assistência.

Na atenção especializada, a existência de usuários aguardando atendimento no sistema de regulação, a capacidade limitada da oferta atualmente disponível e as dificuldades encontradas pelo Município para preenchimento de vagas médicas por Concurso Público e Processo Seletivo

Simplificado demonstram que os mecanismos já utilizados não conseguem, isoladamente, absorver toda a necessidade existente. A contratação acrescentará uma alternativa para ampliar essa capacidade, sem substituir os profissionais do quadro próprio, as contratações temporárias, os credenciamentos ou outras formas de assistência utilizadas pela rede.

Sob os aspectos técnico e assistencial, a solução mostra-se adequada às necessidades identificadas. Abrange a atuação do Clínico Geral nos serviços de pronto atendimento e, na atenção especializada, consultas, avaliações, exames e procedimentos ambulatoriais compatíveis com cada serviço. A remuneração por hora permite organizar a assistência sem estabelecer quantidade rígida de pacientes por período, preservando o tempo necessário à adequada avaliação de cada caso e às atividades próprias do serviço contratado.

Do ponto de vista operacional, a contratação oferece flexibilidade para utilização das horas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Na urgência e emergência, permitirá complementar a cobertura médica nos períodos em que a capacidade municipal se mostrar insuficiente, considerando também as oscilações da demanda e a sazonalidade característica de Capão da Canoa durante o veraneio. Nos serviços especializados, permitirá direcionar as horas conforme as filas reguladas, o ingresso de novos encaminhamentos, as prioridades assistenciais e a capacidade já disponível por meio dos demais recursos da rede.

A adjudicação por item também se mostra adequada à natureza do objeto. Cada serviço médico possui características próprias e pode ser identificado, mensurado e executado de forma independente, sem que a prestação de determinada especialidade dependa da contratação das demais. Essa forma de parcelamento amplia a possibilidade de participação no certame, permitindo que empresas concorram aos itens para os quais possuam capacidade técnica e operacional, sem condicionar a contratação de um serviço à disponibilidade de profissionais de outras especialidades.

O Sistema de Registro de Preços é compatível com essa dinâmica, uma vez que a necessidade de utilização dos serviços poderá variar durante a vigência da Ata. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos, e as horas serão solicitadas conforme a necessidade efetiva e o saldo disponível de cada item, sem obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos previstos.

A viabilidade econômica também foi analisada. A pesquisa realizada a partir de contratações similares da Administração Pública permitiu estabelecer preços estimados individualmente para cada serviço médico, conforme metodologia e memória de cálculo apresentadas neste ETP. Considerando os quantitativos máximos estimados para o período de 12 meses, o valor global do Registro de Preços corresponde a R$ 13.658.448,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Esse valor representa a expressão financeira dos quantitativos máximos estimados para fins de planejamento e formação do Registro de Preços e não constitui obrigação de contratação,

execução ou pagamento integral pela Administração. Cada item será utilizado conforme a necessidade efetivamente apresentada, ficando as contratações decorrentes da Ata condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos aplicáveis.

A medição por hora efetivamente executada, aliada ao controle dos quantitativos registrados, contratados e utilizados por item, permite acompanhar a despesa e ajustar a utilização dos serviços à capacidade existente na rede. Considerando o valor global estimado, será necessário manter planejamento e acompanhamento das solicitações ao longo da vigência, de modo a compatibilizar a utilização da Ata com os recursos destinados às ações e serviços de saúde.

Quanto às condições para execução, não foram identificadas obras ou intervenções estruturais de maior porte que impeçam a contratação. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estabelecimentos onde os atendimentos poderão ocorrer e ficará responsável pela disponibilização dos equipamentos, aparelhos, instrumentais, medicamentos, materiais de consumo e demais insumos assistenciais necessários, além dos acessos aos sistemas e das demais condições que lhe forem atribuídas no Termo de Referência.

As providências prévias identificadas neste estudo são de natureza administrativa e operacional e podem ser adotadas antes do início dos respectivos serviços, incluindo a organização da demanda, verificação da infraestrutura, disponibilização dos recursos necessários, concessão de acessos aos sistemas, conferência da documentação dos profissionais e definição dos fluxos de solicitação, execução, medição e fiscalização.

Também não foi identificada contratação interdependente que constitua condição para a implementação da solução. As contratações correlatas atualmente existentes deverão ser consideradas na programação das horas, especialmente durante a transição do Contrato n.º 354/2021, de modo a evitar sobreposição de serviços e pagamentos pelo mesmo período de execução.

Os impactos ambientais esperados são reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo de recursos e à geração de resíduos próprios da assistência à saúde. Esses efeitos podem ser controlados pelas rotinas de gerenciamento de resíduos, biossegurança, uso racional de materiais, água e energia e demais procedimentos já aplicáveis aos estabelecimentos municipais.

Diante do conjunto das análises realizadas, a solução apresenta condições técnicas, assistenciais, operacionais, econômicas, orçamentárias e estruturais para sua execução, responde à necessidade que originou a demanda e preserva o caráter complementar da contratação. A adjudicação por item acompanha a divisibilidade dos serviços e favorece a competição, enquanto o Sistema de Registro de Preços permite adequar a utilização das horas às necessidades que efetivamente surgirem durante sua vigência.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação pretendida, estruturada por itens e

operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerada adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração e consolidação do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas a Lei n.º 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

APÊNDICE I – QUADRO CONSOLIDADO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

O quadro a seguir consolida os limites máximos estimados para o período de doze meses. Os quantitativos não representam consumo mínimo, garantia de contratação ou obrigação de utilização integral. Cada solicitação dependerá da necessidade assistencial, de instrumento formal, de saldo disponível e de dotação orçamentária.

ITEM	SERVIÇO	HORAS/ANO	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01	**Cardiologista**	2.400	R$ 250,47	R$601.128,00
02	**Clínico Geral – Pronto Atendimento**	28.800	R$ 181,56	R$5.228.928,00
03	**Coloproctologista (Proctologista)**	2.400	R$ 247,84	R$ 594.816,00
04	**Dermatologista**	2.400	R$ 265,71	R$ 637.704,00
05	**Gastroenterologista**	2.400	R$ 257,02	R$ 616.848,00
06	**Ginecologista e Obstetra**	2.400	R$ 238,50	R$ 572.400,00
07	**Neurologista**	2.400	R$ 276,95	R$ 664.680,00
08	**Neurologista Pediátrico**	2.400	R$ 287,15	R$ 689.160,00
09	**Ortopedista e Traumatologista**	2.400	R$ 244,23	R$ 586.152,00
10	**Otorrinolaringologista**	2.400	R$ 256,46	R$ 615.504,00
11	**Pneumologista**	2.400	R$ 261,84	R$ 628.416,00
12	**Psiquiatra**	2.400	R$ 237,45	R$ 569.880,00
13	**Reumatologista**	2.400	R$ 242,20	R$ 581.280,00
14	**Ultrassonografista – Ultrassonografia Convencional**	2.400	R$ 211,67	R$ 508.008,00
15	**Urologista**	2.400	R$ 234,81	R$ 563.544,00
TOTAL		**62.400**		**R$ 13.658.448,00**

APÊNDICE II – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	PESQUISA DE PREÇOS
1. CARDIOLOGISTA	**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025** **Id contratação PNCP:** 01613283000100-1-000080/2025 **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/07/2026 **Órgão:** MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **Local:** Joca Claudino/PB **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e outros a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Item nº 5 **Descrição:** Serviços de Cardiologista **Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 300 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 60.000,00 RESULTADO(S) **Data do resultado da homologação:** 15/09/2025 **Situação:** Informado **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 43.131.976/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE **Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não **Quantidade homologada:** 300 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 60.000,00 **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000% DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 200,00 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Setembro/2025 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 303 dias 1,044849 Percentual correspondente 303 dias 4,484899 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 208,97** **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025** **Id contratação PNCP:** 46181376000140-1-000106/2025 **Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025 **Órgão:** MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Item nº 2 **Descrição:** ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA - POR HORA **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 900 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 227.772,00 RESULTADO(S) **Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA **Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não **Quantidade homologada:** 900 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 227.772,00 **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000% DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 253,08 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Novembro/2025 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 242 dias 1,038923 Percentual correspondente 242 dias 3,892264 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 262,93** Órgão : FSSS - FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 7, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 20/02/2026 Item \| Qtd. \| Un. \| Vl. Un. Homolg. \| Vl. Total Homolg. \| Vencedor \| CPF/CNPJ 990960 SERVIÇO MÉDICO DE CARDIOLOGIA / Serviço Médico de Cardiologia \| 1.944,00 \| hora \| 280,00 \| 544.320,00 \| NAJA SAUDE LTDA \| 20183526000161 DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 280,00 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Fevereiro/2026 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 150 dias 1,030245 Percentual correspondente 150 dias 3,024511 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 288,47** **1)**R$ 200,00 + **2)**R$ 262,93 + **3)**R$ 288,47 = R$ 751,40 ÷ 3 = **R$ 250,47**
2. CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	**Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 44/2025** **Id contratação PNCP:** 10469199000155-1-000044/2025 **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade **Última Atualização:** 17/12/2025 **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL **Local:** Rio do Sul/SC **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica (Stroher, Serviços Médicos Ltda) credenciada para a prestação de serviços de médico plantonista na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme Edital de Credenciamento nº 048/2024/FMS

Item nº 1

Descrição: Hora/plantão - segunda a sexta-feira

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2.200 **Unidade de medida:** Horas (Hrs.) **Valor unitário estimado:** R$ 170,01 **Valor total estimado:** R$ 374.022,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.311.464/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STRÖHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.200 **Valor unitário homologado:** R$ 170,01 **Valor total homologado:** R$ 374.022,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 170,01
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	212 dias	1,037056
Percentual correspondente	212 dias	3,705594 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 176,31**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1845/2026
Id contratação PNCP: 46634622000172-1-000087/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 08/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE PEREIRAS **Local:** Pereiras/SP
Objeto: SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE

Item nº 1

Descrição: SERVIÇOS DE PLANTONISTA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 696 **Unidade de medida:** HORAS **Valor unitário estimado:** R$ 172,01 **Valor total estimado:** R$ 119.718,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.108.731/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AMAAS ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS E DOS PROFISSIONAIS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 696 **Valor unitário homologado:** R$ 172,01 **Valor total homologado:** R$ 119.718,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44 | Processo 173/2025
Id contratação PNCP: 88199971000153-1-000183/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE TRES COROAS **Local:** Três Coroas/RS
Objeto: Contratacao emergencial de empresa para prestacao de servicos medicos aos pacientes de Tres Coroas RS.

Item nº 4

Descrição: Consulta Cardiologista

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.080 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 189,00 **Valor total estimado:** R$ 204.120,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.014.469/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA.

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.080 **Valor unitário homologado:** R$ 189,00 **Valor total homologado:** R$ 204.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 189,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	242 dias	1,038923
Percentual correspondente	242 dias	3,892264 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 196,36**

1)R$ 176,31 + **2)**R$ 172,01 + **3)**R$ 196,36 = R$ 544,68 ÷ 3 = **R$ 181,56**

3. COLOPROCTOLOGISTA (PROCTOLOGISTA)

Edital nº 0047/2025
Id contratação PNCP: 94309291000148-1-000166/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/06/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA **Local:** Nova Santa Rita/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES

Item nº 3

Descrição: REUMATOLOGIA.....

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 240 **Unidade de medida:** h **Valor unitário estimado:** R$ 247,95 **Valor total estimado:** R$ 59.508,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.897.770/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JTA CLINICA MEDICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 240 **Valor unitário homologado:** R$ 247,95 **Valor total homologado:** R$ 59.508,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 247,95
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	122 dias	1,023084
Percentual correspondente	122 dias	2,308352 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 253,67**

Edital de Chamamento Público nº 15/2026
Id contratação PNCP: 03783859000102-1-000050/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 15/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE JATEI **Local:** Jatei/MS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, destinados aos usuários do SUS, para a atender a demanda da secretaria municipal de saúde do Município de JATEI-MS, compreendendo a realização de consultas médicas em diversas especialidades, visando complementar a rede pública municipal de saúde, exames que serão realizados no município de Dourados.

Item nº 37767

Descrição: Consulta em coloproctologia/ proctologia.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 165,00 **Valor total estimado:** R$ 4.950,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 65.082.264/0001-87 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEUROCLINC CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R$ 165,00 **Valor total homologado:** R$ 0,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 165,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 165,26**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 266

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 324,06 **Valor total estimado:** R$ 7.777,44

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R$ 324,06 **Valor total homologado:** R$ 7.777,44

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 324,06
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 324,58**

1)R$ 253,67 + **2)**R$ 165,26 + **3)**R$ 324,58 = R$ 743,51 ÷ 3 = **R$ 247,84**

4. DERMATOLOGISTA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025
Id contratação PNCP: 01613283000100-1-000080/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **Local:** Joca Claudino/PB
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e outros a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item nº 2

Descrição: Serviços de Dermatologista

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 60.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.131.976/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 60.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 200,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	303 dias	1,044849
Percentual correspondente	303 dias	4,484899 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 208,97**

Órgão : PM DE IVOTI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1321, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 29/09/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	1.560,00	hora	280,00	436.800,00	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	35134625000120
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	520,00	hora	280,00	145.600,00	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	35134625000120
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	520,00	hora	280,00	145.600,00	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	35134625000120
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM TRAUMATOLOGIA	520,00	hora	280,00	145.600,00	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	35134625000120
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA	520,00	hora	280,00	145.600,00	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	35134625000120

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 280,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	303 dias	1,044849
Percentual correspondente	303 dias	4,484899 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 292,56**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 250

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 52 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 295,13 **Valor total estimado:** R$ 15.346,76

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 52 **Valor unitário homologado:** R$ 295,13 **Valor total homologado:** R$ 15.346,76

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 295,13
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 295,60**

1)R$ 208,97 + **2)**R$ 292,56 + **3)**R$ 295,60 = R$ 797,13 ÷ 3 = **R$ 265,71**

5. GASTROENTEROLOGISTA

Órgão : FSNH - FUND. DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 306, Ano : 2025, Objeto : Serviços de Saúde, Abertura : 19/12/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	480,00	hora	270,00	129.600,00	-	-

Órgão	Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPF/CNPJ	Valor
FSNH - FUND. DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	Contrato	336	2025	AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	05.782.814/0001-49	214.650,00

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 270,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	212 dias	1,037056
Percentual correspondente	212 dias	3,705594 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 280,01**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 252

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 52 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 283,59 **Valor total estimado:** R$ 14.746,68

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.521.751/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: G F NUNES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 52 **Valor unitário homologado:** R$ 283,59 **Valor total homologado:** R$ 14.746,68

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 283,59
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 284,04**

Edital de Chamamento Público nº 3/2026
Id contratação PNCP: 01621714000180-1-000106/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 16/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES **Local:** Muitos Capões/RS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Item nº 41

Descrição: CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R$ 207,00 **Valor total estimado:** R$ 6.210,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 92.030.543/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R$ 207,00 **Valor total homologado:** R$ 6.210,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1)R$ 280,01 + **2)**R$ 284,04 + **3)**R$ 207,00 = 771,05 ÷ 3 = **R$ 257,02**

6. GINECOLOGISTA OBSTETRA

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 254

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 520 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 242,98 **Valor total estimado:** R$ 126.349,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 520 **Valor unitário homologado:** R$ 242,98 **Valor total homologado:** R$ 126.349,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 242,98
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 243,37**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

Id contratação PNCP: 01613283000100-1-000080/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/07/2026

Órgão: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **Local:** Joca Claudino/PB

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e outros a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item nº 10

Descrição: Serviços de Ginecologista

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 456 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 91.200,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.131.976/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 456 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 91.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 200,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	303 dias	1,044849
Percentual correspondente	303 dias	4,484899 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 208,97**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025

Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025

Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 1

Descrição: ESPECIALIDADE GINECOLOGIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.200 **Unidade de medida:** Horas **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 303.696,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.200 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 303.696,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 253,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039858
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 263,17**

1)R$ 243,37 + **2)**R$ 208,97 + **3)** R$ 263,17 = R$ 715,51 ÷ 3 = **R$ 238,50**

7. NEUROLOGISTA

Órgão : PM DE GRAVATAÍ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 249, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/09/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Serviços de Profissionais especializados - Médico Neurologista. (Conforme Termo de Referência)	2.100,00	hora	259,98	545.958,00	MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E MDE ENFERMAGEM	29843841000142
Serviços de Profissionais especializados - Médico Neurologista Pediátrica. (Conforme Termo de Referência)	2.100,00	hora	374,00	785.400,00	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39879126000113

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 259,98
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	303 dias	1,044849
Percentual correspondente	303 dias	4,484899 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 271,64**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025
Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 4

Descrição: ESPECIALIDADE NEUROLOGIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 240 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 299,59 **Valor total estimado:** R$ 71.901,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 240 **Valor unitário homologado:** R$ 299,59 **Valor total homologado:** R$ 71.901,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 299,59
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039858
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 311,53**

Edital nº 18/2025

Id contratação PNCP: 92411933000190-1-000013/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Presencial **Última Atualização:** 08/05/2026

Órgão: MUNICIPIO DE COXILHA **Local:** Coxilha/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E DE NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA.

Item nº 3

Descrição: CONSULTA NEUROLÓGICA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 288 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 240,40 **Valor total estimado:** R$ 69.235,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.619.286/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 288 **Valor unitário homologado:** R$ 240,40 **Valor total homologado:** R$ 69.235,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 240,40
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	150 dias	1,030245
Percentual correspondente	150 dias	3,024511 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 247,67**

1)R$ 271,64 + **2)**R$ 311,53 + **3)**R$ 247,67 = R$ 830,84 ÷ 3 = **R$ 276,95**

8. NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

Edital nº 034/2025
Id contratação PNCP: 75740829000120-1-000099/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/02/2026
Órgão: MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS **Local:** Borrazópolis/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS, DENTISTA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.

diagnóstica. Interpretação de exames complementares, neuroimagem, terapêutica neurológica. Atuar de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimentos neurológicos e ambulatoriais de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumento que se fizerem necessários para diagnósticos em prontuário, bem como apontamentos relativos nas consultas para acompanhamento do tratamento;- Prescrever medicação neurológica considerando diagnóstico, realizando o acompanhamento do paciente e reavaliando sempre que necessário;- Desenvolver trabalhos e projetos de prevenção em saúde mental para faixa etária de 0 a 12 anos;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 322,19 **Valor total estimado:** R$ 96.657,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.327.852/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 320,00 **Valor total homologado:** R$ 96.000,00

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 320,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	150 dias	1,030245
Percentual correspondente	150 dias	3,024511 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 329,68**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 18/2026
Id contratação PNCP: 01273946000194-1-000059/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 10/04/2026
Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA **Local:** Santa Rosa/RS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialização de neuropediatra.
Item nº 1

Descrição: FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - NEUROLOGISTA INFANTIL - NEUROPEDIATRA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.040 **Unidade de medida:** HORA (H) **Valor unitário estimado:** R$ 0,00 **Valor total estimado:** R$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 36.514.688/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: M. DAIANE BAUM ZAPPE E CIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.040 **Valor unitário homologado:** R$ 250,00 **Valor total homologado:** R$ 260.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 250,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	91 dias	1,014159
Percentual correspondente	91 dias	1,415892 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 253,54**

Edital nº 992/2025
Id contratação PNCP: 87613477000120-1-001029/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 01/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ERECHIM **Local:** Erechim/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota, telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos.
Item nº 3

Descrição: Consulta de Neuropediatra

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.008 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 263,00 **Valor total estimado:** R$ 265.104,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.434.926/0001-59 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.008 **Valor unitário homologado:** R$ 277,78 **Valor total homologado:** R$ 280.002,24

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 277,78
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 278,22**

1)R$ 329,68 + **2)**R$ 253,54 + **3)**R$ 278,22 = R$ 861,44 ÷ 3 = **R$ 287,15**

9. ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 261

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 310 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 255,11 **Valor total estimado:** R$ 79.084,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 310 **Valor unitário homologado:** R$ 255,11 **Valor total homologado:** R$ 79.084,10

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 255,11
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 255,52**

Edital de Chamamento Público nº 3/2026
Id contratação PNCP: 01621714000180-1-000106/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 16/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES **Local:** Muitos Capões/RS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Item nº 51

Descrição: CONSULTA ORTOPEDICA - ADULTO

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R$ 214,00 **Valor total estimado:** R$ 42.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 92.030.543/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R$ 214,00 **Valor total homologado:** R$ 42.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025
Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 7

Descrição: ESPECIALIDADE ORTOPEDIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1200 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 303.696,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1200 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 303.696,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 253,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039838
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 263,17**

1)R$ 255,52 + **2)**R$ 214,00 + **3)**R$ 263,17 = R$ 732,69 ÷ 3 = **R$ 244,23**

10. OTORRINOLARINGOLOGISTA

Edital nº 0047/2025
Id contratação PNCP: 94309291000148-1-000166/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/06/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA **Local:** Nova Santa Rita/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES

Item nº 9

Descrição: OTORRINOLARINGOLOGIA...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 192 **Unidade de medida:** h **Valor unitário estimado:** R$ 229,33 **Valor total estimado:** R$ 44.031,36

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 8º **Data do resultado da homologação:** 10/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.327.852/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 192 **Valor unitário homologado:** R$ 229,33 **Valor total homologado:** R$ 44.031,36

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 229,33
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	150 dias	1,030245
Percentual correspondente	150 dias	3,024511 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 236,27**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 262

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 269,51 **Valor total estimado:** R$ 13.475,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 269,51 **Valor total homologado:** R$ 13.475,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 269,51
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 269,94**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025
Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 8

Descrição: ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 750 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 189.810,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 750 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 189.810,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 253,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039858
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 263,17**

1)R$ 236,27 + **2)**R$ 269,94 + **3)**R$ 263,17 = R$ 769,38 ÷ 3 = **R$ 256,46**

11. PNEUMOLOGISTA

Edital de Chamamento Público nº 3/2026
Id contratação PNCP: 01621714000180-1-000106/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 16/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES **Local:** Muitos Capões/RS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Item nº 54

Descrição: CONSULTA PNEUMOLOGICA - ADULTA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R$ 214,33 **Valor total estimado:** R$ 21.433,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 92.030.543/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R$ 214,33 **Valor total homologado:** R$ 21.433,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 034/2025
Id contratação PNCP: 75740829000120-1-000099/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/02/2026
Órgão: MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS **Local:** Borrazópolis/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS, DENTISTA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.

Item nº 15

Descrição: MÉDICO PNEUMOLOGISTA - Diagnosticar e tratar doenc¸as do sistema respiratorio, como asma, doenc¸a pulmonar obstrutiva cro^nica (DPOC), pneumonia, tuberculose e apneia do sono; Solicitar e interpretar exames como espirometria, tomografia toracica e gasometria arterial; Prescrever tratamentos clinicos, inalatorios e de reabilitac¸a-o pulmonar conforme a necessidade de cada paciente; Acompanhar pacientes com doenc¸as respiratorias cro^nicas, ajustando condutas terape^uticas conforme evoluc¸a-o; • Realizar orientac¸a-o e prevenc¸a-o de doenc¸as respiratorias ocupacionais e infecciosas; Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares para um atendimento integral ao paciente; Atuar na promoc¸a-o da saude pulmonar por meio de campanhas de conscientizac¸a-o sobre tabagismo, qualidade do ar e doenças respiratorias; Executar outras atividades compativeis com a func¸a-o, conforme determinac¸a-o superior.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 331,06 **Valor total estimado:** R$ 99.318,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.850.311/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 280,00 **Valor total homologado:** R$ 84.000,00

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 280,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	150 dias	1,030245
Percentual correspondente	150 dias	3,024511 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 288,47**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 264

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 282,27 **Valor total estimado:** R$ 9.032,64

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R$ 282,27 **Valor total homologado:** R$ 9.032,64

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 282,27
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 282,72**

1)R$ 214,33 + **2)**R$ 288,47 + **3)**R$ 282,72 = R$ 785,52 ÷ 3 = **R$ 261,84**

12. PSIQUIÁTRA

Edital de Chamamento Público nº 3/2026
Id contratação PNCP: 01612918000154-1-000002/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 05/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ARARICA **Local:** Araricá/RS
Objeto: SERVIÇO DE TERCEIROS

Item nº 13

Descrição: MEDICO PSIQUIATRA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.200 **Unidade de medida:** H **Valor unitário estimado:** R$ 190,00 **Valor total estimado:** R$ 228.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.031.871/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.200 **Valor unitário homologado:** R$ 190,00 **Valor total homologado:** R$ 228.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 190,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	181 dias	1,033645
Percentual correspondente	181 dias	3,364491 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 196,39**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025
Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 11

Descrição: ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.500 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 379.620,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.500 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 379.620,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 253,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039858
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 263,17**

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 267

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 252,39 **Valor total estimado:** R$ 10.095,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 252,39 **Valor total homologado:** R$ 10.095,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 252,39
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 252,79**

1)R$ 196,39 + **2)**R$ 263,17 + **3)**R$ 252,79 = R$ 712,35 ÷ 3 = **R$ 237,45**

13. REUMATOLOGISTA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025
Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000106/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI **Local:** Bariri/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Item nº 13

Descrição: ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA - POR HORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 253,08 **Valor total estimado:** R$ 30.369,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.954.506/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R$ 253,08 **Valor total homologado:** R$ 30.369,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 253,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	273 dias	1,039858
Percentual correspondente	273 dias	3,985767 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 263,17**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025
Id contratação PNCP: 01613283000100-1-000080/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **Local:** Joca Claudino/PB
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e outros a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item nº 4

Descrição: Serviços de Reumatologista

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 60.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.131.976/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 60.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 200,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2025 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	303 dias	1,044849
Percentual correspondente	303 dias	4,484899 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 208,97**

Edital nº 0047/2025
Id contratação PNCP: 94309291000148-1-000166/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/06/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA **Local:** Nova Santa Rita/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES

Item nº 3

Descrição: REUMATOLOGIA.....

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 240 **Unidade de medida:** h **Valor unitário estimado:** R$ 247,95 **Valor total estimado:** R$ 59.508,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.897.770/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JTA CLINICA MEDICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 240 **Valor unitário homologado:** R$ 247,95 **Valor total homologado:** R$ 59.508,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 247,95
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	122 dias	1,023084
Percentual correspondente	122 dias	2,308352 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 253,67**

	1)R$ 263,95 + **2)**R$ 208,97 + **3)**R$ 253,67 = R$ 726,59 ÷ 3 = **R$ 242,20**
14. ULTRASSONOGRAFISTA – ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL	**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025** **Id contratação PNCP:** 01613283000100-1-000080/2025 **Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/07/2026 **Órgão:** MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **Local:** Joca Claudino/PB **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e outros a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Item nº 8 **Descrição:** Serviços de Ultrassonografista **Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 408 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 81.600,00 RESULTADO(S) **Data do resultado da homologação:** 15/09/2025 **Situação:** Informado **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 43.131.976/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE **Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não **Quantidade homologada:** 408 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 81.600,00 **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000% DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 200,00 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Setembro/2025 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 303 dias 1,044849 Percentual correspondente 303 dias 4,484899 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 208,97** Órgão : PM DE ELDORADO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 35, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 17/03/2026 Item / Qtd. / Un. / Vl. Un. Homolg. / Vl. Total Homolg. / Vencedor / CPF/CNPJ Serviço Médico para atendimento em Pediatria (Média Complexidade) 3.600,00 hora 199,90 719.640,00 - - Serviço Médico para atendimento em Ecografia (Média Complexidade) 2.400,00 hora 194,90 467.760,00 - - ITEM 6 Serviço Médico para atendimento em Ecografia (Média Complexidade) 2.400,00 h 194,90 467.760,00 S & S Serviços de Saúde S/A 03.037.121/0001-04 DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 194,90 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Março/2026 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 122 dias 1,023084 Percentual correspondente 122 dias 2,308352 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 199,40** **Edital nº 034/2025** **Id contratação PNCP:** 75740829000120-1-000099/2025 **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/02/2026 **Órgão:** MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS **Local:** Borrazópolis/PR **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADOS. PLANTONISTAS. DENTISTA. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. ENFERMEIRO. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. EDUCADOR FÍSICO. FONOAUDIÓLOGO. TERAPEUTA OCUPACIONAL. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS. Item nº 17 **Descrição:** MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Realizar exames de ultrassonografia diagnóstica, incluindo ultrassom abdominal, pélvico, obstétrico, tireoidiano, vascular e musculoesquelético; interpretar e elaborar laudos dos exames realizados, fornecendo diagnósticos precisos para suporte clínico; aplicar técnicas adequadas para garantir imagens de qualidade e diagnósticos confiáveis; explicar o procedimento ao paciente, garantindo um atendimento humanizado e seguro; trabalhar em conjunto com outras especialidades médicas para fornecer suporte diagnóstico e clínico; operar e manter os equipamentos de ultrassonografia em boas condições de uso, relatando qualquer necessidade de manutenção; cumprir normas e protocolos de biossegurança no manuseio dos equipamentos e no contato com os pacientes; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação superior. **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 600 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 277,60 **Valor total estimado:** R$ 166.560,00 RESULTADO(S) **Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 05/02/2026 **Situação:** Informado **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 19.850.311/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não **Quantidade homologada:** 600 **Valor unitário homologado:** R$ 220,00 **Valor total homologado:** R$ 132.000,00 DrCalc.net Índices e Cálculos na Web **Valores Informados Para o Cálculo** Valor Nominal R$ 220,00 Indexador IPCA (IBGE) Metodologia Critério mês cheio. Período da correção Fevereiro/2026 a Julho/2026 **Valores Calculados** Fator de correção 150 dias 1,030245 Percentual correspondente 150 dias 3,024511 % **Valor em 01/07/2026** = **R$ 226,65**
	1)R$ 208,97 + **2)**R$ 199,40 + **3)**R$ 226,65 = R$ 635,02 ÷ 3 = **R$ 211,67**

15. UROLOGISTA

Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2026
Id contratação PNCP: 08355489000126-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 28/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO **Local:** Doutor Severiano/RN
Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Item nº 269

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 78 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 270,29 **Valor total estimado:** R$ 21.082,62

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.653.299/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 78 **Valor unitário homologado:** R$ 270,29 **Valor total homologado:** R$ 21.082,62

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 270,29
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 270,72**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2026
Id contratação PNCP: 00394502000144-1-009158/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 06/08/2026
Órgão: COMANDO DA MARINHA **Local:** São Sebastião/SP
Objeto: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA, TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89311/2021-016/04 VIGÊNCIA 20/12/2025 A 20/12/2026.

Item nº 14

Descrição: Consulta Médica Urologia Consulta Médica Urologia

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 183,30 **Valor total estimado:** R$ 183,30

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.186.053/0001-87 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 183,30 **Valor total homologado:** R$ 183,30

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010 CR.FMS./2026
Id contratação PNCP: 13982608000100-1-000056/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 04/08/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CANDIBA **Local:** Candiba/BA
Objeto: Credenciamento de Profissionais da Saúde, para prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste Município de Candiba, estado da Bahia.

Item nº 1

Descrição: Médico Especialista em Urologia

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Sim **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 540 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 250,00 **Valor total estimado:** R$ 135.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 29/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.156.966/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 540 **Valor unitário homologado:** R$ 250,00 **Valor total homologado:** R$ 135.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 250,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2026 a Julho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	30 dias	1,001600
Percentual correspondente	30 dias	0,160000 %
Valor em 01/07/2026	=	**R$ 250,40**

1)R$ 270,72 + **2)**R$ 183,30 + **3)**R$ 250,40 = R$ 704,42 ÷ 3 = **R$ 234,81**

APÊNDICE III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS MÉDICOS

As descrições abaixo definem o escopo assistencial mínimo de cada serviço. A atuação deverá respeitar a habilitação profissional, a autonomia médica, os protocolos clínicos, as normas sanitárias, a estrutura disponível e os limites estabelecidos pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Medicina. Nenhum procedimento poderá ser exigido quando inexistirem indicação clínica ou condições técnicas e materiais adequados.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1. CARDIOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado em Cardiologia aos usuários encaminhados pela rede, incluindo consulta, anamnese, exame físico, avaliação de fatores de risco cardiovascular, análise dos exames disponíveis, investigação diagnóstica, definição e acompanhamento da conduta terapêutica, prescrição, solicitação de exames quando necessária e encaminhamentos pertinentes. Os atendimentos deverão ser registrados no prontuário e nos sistemas utilizados pela Secretaria.
2. CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	Prestação de atendimento médico de urgência e emergência na UPA 24h e no Pronto Atendimento (PA) Capão Novo, nos períodos em que houver necessidade de complementação da cobertura médica. O profissional realizará avaliação clínica, anamnese e exame físico, estabelecerá hipóteses diagnósticas, solicitará e avaliará exames pertinentes, prescreverá medicamentos e outras medidas terapêuticas e acompanhará os pacientes mantidos em observação. Também deverá realizar os procedimentos médicos compatíveis com sua habilitação e com os recursos disponíveis na unidade. O atendimento seguirá a classificação de risco adotada pelo serviço, sem prejuízo da assistência imediata aos casos que assim exigirem. Nos pacientes de maior complexidade, caberá ao médico promover a estabilização e adotar as providências necessárias para continuidade do cuidado quando os recursos disponíveis na unidade forem insuficientes. Quando houver indicação de internação ou transferência, dentro ou fora do Município, o médico responsável deverá realizar a solicitação, efetuar os contatos necessários e cumprir os fluxos de regulação adotados pela Secretaria e pela rede de referência do SUS. Também ficará sob sua responsabilidade inserir e manter atualizadas as informações clínicas no sistema utilizado para internações e transferências enquanto o paciente estiver sob seus cuidados, inclusive respondendo a pedidos de complementação e registrando alterações relevantes do quadro. Se o processo ainda estiver em andamento na troca de plantão, o caso deverá ser repassado adequadamente ao médico que assumir o atendimento. Quando a condição do paciente exigir acompanhamento médico durante a remoção, este deverá ser assegurado até o estabelecimento de destino, inclusive fora

	do Município. Nessa situação, caberá à contratada organizar sua equipe de modo que a saída do profissional não deixe descoberta a cobertura médica da unidade de origem. Também fazem parte do serviço os registros assistenciais, emissão de atestados, declarações, relatórios e demais documentos de competência médica, emissão da Declaração de Óbito quando couber, notificações compulsórias e demais atos próprios do atendimento de urgência e emergência. A cobertura poderá ser organizada em plantões de 24, 12, 8 ou 6 horas, conforme a necessidade de cada unidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.
3. COLOPROCTOLOGISTA (PROCTOLOGISTA)	Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do cólon, reto e ânus. Inclui consulta, exame físico pertinente, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento clínico e encaminhamento para procedimentos ou serviços de maior complexidade quando necessário.
4. DERMATOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, incluindo consulta, exame dermatológico, prescrição, solicitação e análise de exames e encaminhamentos necessários. Quando houver indicação clínica e estrutura adequada, poderão ser realizados procedimentos ambulatoriais próprios da especialidade, como biópsia de pele, exérese de lesões, eletrocauterização, curetagem e peeling químico, além de outros procedimentos legalmente autorizados e compatíveis com os recursos disponibilizados pela Secretaria.
5. GASTROENTEROLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho digestivo, incluindo avaliação clínica, análise dos exames disponíveis, solicitação de exames quando necessária, prescrição, acompanhamento da evolução e encaminhamento para outros pontos da rede quando indicado.
6. GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Prestação de atendimento especializado em Ginecologia e Obstetrícia, incluindo consulta, anamnese, exame físico e ginecológico, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamentos necessários. Havendo indicação clínica e condições para execução, poderão ser realizados procedimentos ambulatoriais próprios da especialidade, como coleta de material para citologia oncótica, colposcopia, vulvoscopia, biópsias, inserção e retirada de DIU, inclusive de cobre, prata ou hormonal, inserção e retirada de implante contraceptivo, cauterização, drenagem de cistos e abscessos e remoção de pequenos pólipos, além de outros procedimentos legalmente autorizados e compatíveis com a estrutura disponível.
7. NEUROLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para investigação,

	diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças e alterações do sistema nervoso, incluindo avaliação neurológica, análise e solicitação de exames, prescrição e ajuste do tratamento, acompanhamento da evolução e encaminhamento para outros serviços quando necessário.
8. NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	Prestação de atendimento especializado em Neurologia Pediátrica para crianças e adolescentes, incluindo investigação, diagnóstico e acompanhamento de condições neurológicas, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, exame neurológico, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico, orientação aos responsáveis e encaminhamentos necessários.
9. ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças, lesões e alterações do sistema musculoesquelético. Inclui avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento, definição de tratamento conservador ou especializado e encaminhamento para procedimentos ou serviços de maior complexidade quando indicado.
10. OTORRINOLARINGOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe e demais estruturas abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
11. PNEUMOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho respiratório, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico e encaminhamento para outros serviços quando necessário.
12. PSIQUIATRA	Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais. Inclui avaliação psiquiátrica, definição e acompanhamento do plano terapêutico, prescrição e ajuste de medicamentos, registros necessários e articulação com outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial e da Rede de Atenção à Saúde.
13. REUMATOLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumáticas, autoimunes e musculoesqueléticas abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento terapêutico e encaminhamentos necessários.
14. ULTRASSONOGRAFISTA – ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL	Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia convencional nos usuários encaminhados pela rede. O serviço inclui avaliação das informações clínicas e da indicação do exame, realização com os equipamentos disponibilizados pela Contratante, obtenção e análise das imagens, interpretação dos achados e emissão do respectivo laudo. O profissional deverá estar apto a realizar exames em adultos, crianças e gestantes, conforme a indicação clínica e

	os recursos disponíveis. Poderão ser realizados, entre outros, exames de abdome total e superior; aparelho urinário; rins e vias urinárias; pelve; próstata; tireoide; região cervical; glândulas salivares; mamas; axilas; parede abdominal; regiões inguinais; bolsa escrotal e testículos; partes moles; musculoesquelética e articular; transvaginal; pélvica ginecológica e obstétrica. A relação é exemplificativa. Outros exames de ultrassonografia convencional poderão ser realizados quando solicitados, desde que estejam dentro da habilitação do médico e possam ser executados com segurança utilizando os equipamentos e transdutores disponíveis. O profissional será responsável por todas as etapas do exame, desde a obtenção das imagens até a interpretação, elaboração, assinatura e liberação do laudo e os registros necessários nos sistemas utilizados pela Administração. Não estão incluídos exames com Doppler, ecocardiografias, ultrassonografias intervencionistas ou procedimentos guiados por ultrassonografia.
15. UROLOGISTA	Prestação de atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho urinário e das condições do sistema genital masculino abrangidas pela especialidade, incluindo avaliação clínica, análise e solicitação de exames, prescrição, acompanhamento e encaminhamento para procedimentos ou outros serviços quando necessário.